



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XI

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022

Nº 072

SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA.....	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS.....	1336
ASSESSORIA DA MESA.....	1337

TAQUIGRAFIA

10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 01.04.2022
INÍCIO: 10h04min

PRESIDENTE: SR. ADELINO FOLLADOR
SECRETÁRIO: SR. ALAN QUEIROZ

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 10ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com a presença dos deputados, registraram aqui 14 deputados.

Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura da ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – Obrigado, Presidente, pelo convite de fazer composição da Mesa para secretariar os trabalhos hoje. Meus cumprimentos aos deputados que aqui estão, Deputado Chiquinho da Emater, Deputado Dr. Neidson e o nosso Presidente Deputado Adelino Follador e todos que nos acompanham de forma virtual e nossos servidores, que têm trabalhado bastante nesses últimos dias, mais do que comumente já acontece aqui.

Senhor Presidente, peço a dispensa da leitura da

ata da Sessão anterior, para que possamos acelerar os trabalhos.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Está dispensada a leitura da ata da Sessão anterior e determino a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Passemos à Ordem do Dia. Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) –
- REQUERIMENTO DO DEPUTADO LEBRÃO.
Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, realização de Audiência Pública, para o dia 08 de abril de 2022, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cujubim, a fim de debater sobre: a "Criação da Estação Soldado da Borracha e as Reservas do Município de Cujubim/RO".

- PROJETO DE LEI 1574/2022 DE AUTORIA COLETIVA. Autoriza o Poder Executivo do Estado de Rondônia a aplicar o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) de reais do orçamento estadual no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração – PCCR da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 572/2021 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao policial civil, o Senhor Wangues dos Santos Oliveira.

Era o que tinha para ler, Senhor Presidente.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Passaremos às deliberações.

O SR. DR. NEIDSON – Questão de Ordem, Presidente. Só para falar sobre o João Paulo II também.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Nós poderíamos falar depois. Vamos votar aqui, depois vai

MESA DIRETORA

Presidente: ALEX REDANO
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA
2º Vice-Presidente: MARCELO CRUZ
1º Secretário: JAIR MONTES
2º Secretário: CIRONE DEIRÓ
3º Secretário: ALEX SILVA
4º Secretário: JHONY PAIXÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do N. Robles
Div. de Publicações e Anais - Eloy Santana Leôncio Almeida

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO



abrir, porque nós combinamos agora para votar primeiro.

O SR. DR. NEIDSON – Vai votar primeiro? Tá.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO LEBRÃO. Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, realização de Audiência Pública, para o dia 08 de abril de 2022, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cujubim, a fim de debater sobre: a “Criação da Estação Soldado da Borracha e as Reservas do Município de Cujubim/RO”.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão e votação o Requerimento do Deputado Lebrão. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1574/2022 DE AUTORIA COLETIVA. Autoriza o Poder Executivo do Estado de Rondônia a aplicar o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) de reais do orçamento estadual no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração – PCCR da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Presidente, o referido Projeto de Lei se encontra sem parecer. Necessitamos do parecer das Comissões pertinentes em plenário.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Projeto de Lei 1574/2022. Peço ao Deputado Chiquinho da Emater que faça o relatório pelas Comissões pertinentes.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – Projeto de Lei nº 1574/2022, autoria coletiva. Autoriza o Poder Executivo do Estado de Rondônia a aplicar o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) de reais do orçamento estadual no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração – PCCR da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Uma das melhores agências do Brasil é o Idaron de Rondônia, que dá muito orgulho a todos nós.

O Projeto se encontra dentro da constitucionalidade, da legalidade. E somos de parecer favorável pelas Comissões pertinentes.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão o parecer do Deputado Chiquinho da Emater. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Está aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1574/2022 de autoria coletiva. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

O SR. ALAN QUEIROZ – Presidente, para discutir. O senhor quer abrir para discutir após as votações?

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Justificativa de voto, pode ser?

O SR. ALAN QUEIROZ – Uma justificativa? Pode ser.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Está aprovado o Projeto de Lei 1574/2022. Vai à segunda discussão e votação.**

O SR. ALAN QUEIROZ – Excelência, eu gostaria de justificar meu voto. Só para, agora, de forma oficial, porque nós estávamos discutindo aqui ainda antes de iniciar a Sessão, Presidente, mas eu quero dizer que nosso voto manifestado, nosso apoio a esse Projeto de autoria coletiva da Assembleia é em virtude da expectativa e por mérito, por merecimento. Já o Idaron, há algum tempo vem discutindo junto ao governo, o tal Plano de Carreira desses servidores.

E aqui, a Assembleia Legislativa também aguardou. Inclusive, nós temos reunião ordinária aqui na Assembleia nas terças-feiras e nas quartas-feiras, Sessões Ordinárias; e estamos fazendo Sessões Extraordinárias, quinta-feira e hoje, fora do período. E, se necessário for, até à noite, se caso tiver algum encaminhamento do Governo do Estado, no sentido de que vai encaminhar os projetos para cá. Mas para que não crie nenhuma expectativa maior, por parte dos servidores. Saibam que não há nenhuma garantia de que o Projeto agora apresentado, realmente, venha a vigorar, porque ele deveria ser de iniciativa do Governo do Estado.

Então, houve uma tratativa, houve, mas dentro do corpo jurídico técnico pode haver algum questionamento e não passar a, de fato, vigorar. Mas pelo entendimento desta Casa, pela vontade dos deputados e, principalmente, pelo merecimento desses trabalhadores, estamos aqui hoje fazendo a nossa parte. Então, por isso, meu voto foi favorável e minha assinatura também, junto ao Projeto.

Parabéns, Presidente, a Vossa Excelência, que eu sei que teve, juntamente com o Deputado Chiquinho, com todos os outros deputados, a vontade gigante de que realmente a gente pudesse fazer justiça com esses trabalhadores. O Deputado Ismael Crispin também, enfim, em nome de todos, Deputado Laerte, Deputado Luizinho, enfim, todos se manifestaram não só favorável, mas também um pouco entristecidos de não ter tido, não ter chegado a tempo esse Projeto para ser votado. Era isso, Presidente, é nosso registro, nosso voto. Obrigada.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Isso... Ontem nós falamos isso, hoje cedo também falamos isso, que a gente... E como nós tivemos uma reunião com os deputados e o Chefe da Casa Civil, com a Bia, e naquele momento foi feito um acordo que poderia, inclusive, o próprio Chefe da Casa Civil, falou que poderia ser

Projeto Autorizativo. Se o Governo sancionar, ele tem a opção de sancionar ou vetar. Se ele sancionar, ninguém vai questionar, que não tem porquê. Então, o que seria legal.

Então, por isso, nós estamos fazendo para que... E eu faço um apelo aqui ao Governo do Estado que faça os estudos, Deputado Dr. Neidson, até hoje à tarde, hoje à noite, para não deixar essa categoria, que está fazendo só uma adequação dentro do Plano de Cargo e Salários. Eram R\$ 7 milhões, e era 8... R\$ 7,9 milhões. E primeiro era 19, aí veio para 8, e agora... Então, ontem, como nós, inclusive, até me ligaram agora, para nós fazermos uma Emenda, deixar os R\$ 7 milhões. É que nós combinamos ontem com os deputados, pelo menos, R\$ 5 milhões. É o mínimo, é o mínimo. Então, por isso que nós estamos isso.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – E está ali, o Presidente do Sindicato do Idaron. Ele disse que R\$ 5 milhões daria para fechar o ano.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) - Para melhorar, para não ficar a coisa tão... Então, queremos deixar bem claro, que foi citado pelo Deputado Alan.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Deputado Adelino Follador, Questão de Ordem, por gentileza.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – A gente sabe que tem a opção de o governador vetar ou sancionar. Se ele sancionar, é legal. E ele pode usar..

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Deputado Adelino.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Pois não.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Presidente, Deputado Cirone Deiró. Registrar a minha presença.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) - Deputado Cirone Deiró, registra a presença.

O SR. LEBRÃO (Por videoconferência) – Questão de Ordem, Deputado Adelino.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Pois não.

O SR. LEBRÃO (Por videoconferência) - Deputado Lebrão falando.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Pois não.

O SR. LEBRÃO (Por videoconferência) -

Deputado Adelino, eu gostaria que Vossa Excelência, encaminhasse os projetos a serem votados, abrisse as discussões depois da segunda votação. Eu estou com o meu tempo totalmente esgotado aqui e eu sei que está com um quórum muito sem folga, para a gente agilizar e depois, deixar todos os deputados, todos que querem se manifestar, para fazer uso da fala logo em seguida, por favor.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) - É, mas vamos fazer então, porque nós temos que abrir outra Sessão, vamos deixar para falar... Vamos votar isso aqui, depois nós vamos ver, abrir essa outra Sessão, aí abre a fala.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – Deputado Lebrão, nós temos mais apenas um Projeto para votar, em seguida já podemos encerrar a primeira discussão, e vai para segunda.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) - Encerra a primeira Sessão, depois nós vamos abrir a segunda. Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 572/2021 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao policial civil, o Senhor Wangues dos Santos Oliveira.

Lido, Presidente.

Sem relatoria ainda, precisamos de um relator.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) - A matéria encontra-se sem relator. Deputado Chiquinho para relatar.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER - Projeto de Decreto Legislativo 572/2021, autor Deputado Ismael Crispin — grande deputado da região da 429, assim como também Deputado Lebrão. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao policial civil, o Senhor Wangues dos Santos Oliveira.

Esse Projeto está dentro da legalidade, da constitucionalidade, e somos de parecer favorável pelas Comissões pertinentes.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão e votação o parecer do Deputado Chiquinho. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Está aprovado o parecer.**

Em discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo 572/2021, de autoria do Deputado Ismael Crispin. Em discussão e votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Está aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO DO

DEPUTADO ALAN QUEIROZ. Requer à Mesa, nos termos do parágrafo único do artigo 199, do Regimento Interno, seja dispensado o interstício regimental para apreciar em segunda discussão e votação, o Projeto de Lei 1574/2022.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) - Em discussão o Requerimento do Deputado Alan Queiroz. Não havendo ninguém para discutir. **Está aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Não há mais matérias, Presidente.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) - Estamos encerrando. Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus, e antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária para a segunda discussão e votação, do Projeto de Lei 1574/2022.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 10 horas e 18 minutos)

11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 01.04.2022

INÍCIO: 10h25min

PRESIDENTE: SR. ADELINO FOLLADOR

SECRETÁRIO: SR. DR. NEIDSON

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 11ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura da ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc) – Peço a dispensa da leitura da ata, Senhor Presidente.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Está dispensada a leitura da ata da Sessão anterior e que seja publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

Passaremos à Ordem do Dia.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1574/2022 DE AUTORIA COLETIVA. Autoriza o Poder Executivo do Estado de Rondônia a aplicar o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) de reais do orçamento estadual no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração – PCCR da Agência de Defesa Sanitária

Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia — IDARON.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em segunda discussão e votação, Projeto de Lei 1574/2022. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Está aprovado o Projeto de Lei 1574/2022. Vai ao Expediente.**

Senhor Secretário, próxima matéria.

O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc) – Não há mais matérias, Senhor Presidente.

Vou pedir Questão de Ordem para fazer o uso da palavra, Senhor Presidente.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Pode falar, então. Deputado Dr. Neidson, Questão de Ordem.

O SR. DR. NEIDSON - Nós fizemos uma visita com relação à cozinha do hospital João Paulo II e a alimentação. Parece-me que melhoraram a alimentação do hospital, mas eu solicitei, após essa visita, que a Vigilância Sanitária fosse ao hospital para fazer a visita diretamente na cozinha do Hospital João Paulo II. E lá nós vimos que a cozinha estava sem condições de funcionamento. E logo após, a Agência de Vigilância Sanitária foi ao João Paulo II, fez a vistoria e interditou já a cozinha.

Nessa visita também — nós colocamos até aqui na Assembleia Legislativa — que eu conversei com os dois diretores que estavam lá, o diretor clínico, o diretor da ortopedia também, e ele nos disse que, provavelmente, parariam, que iriam diminuir a escala, não conseguiriam fechar a escala para fazer cirurgias ortopédicas que estavam realizando lá no João Paulo II; que mais ou menos, eles operavam 12 cirurgias por dia; não as de emergência, mas também as cirurgias eletivas ortopédicas; estavam desafogando o hospital.

Nós comunicamos na anterior reunião, da semana passada, ao Secretário de Saúde. E ele novamente disse que estava na Casa Civil o Projeto, a minuta, para poder regulamentar as horas extras ou os plantões especiais — que foi retirado do PCCR quando foi votado nesta Casa de Leis — para que os médicos, os enfermeiros, os técnicos de enfermagem possam fazer ou hora extra ou outros plantões extras para poder fechar as escalas.

Ontem já ocorreu o que nós estávamos alertando ao Estado: que não conseguiriam fechar as escalas e iriam ser suspensas algumas atividades. Nós temos na AMI (Assistência Médica Intensiva), que foi fechado todo um bloco de terapia intensiva — 10 leitos, geralmente, são um bloco —, já não temos atendimento para 10 pacientes graves, que poderiam estar sendo atendidos, por falta de profissional. E não foi regulamentado essas horas extras.

Ontem, os médicos ortopedistas, os médicos que realizavam plantões especiais ou hora extra suspenderam todas as suas atividades, porque não têm

como receber o que eles estavam trabalhando. Mesmo sendo suprimidos os plantões especiais do PCCR, que foi desde janeiro, eles vieram trabalhando, realizando as escalas extras e fazendo os plantões. Mas como não tem como receber, disseram que não iriam pagar esses plantões, eles já suspenderam as suas atividades na realização dessas cirurgias. E vai entrar novamente no caos a Saúde do nosso Estado de Rondônia.

Foi alertado. Nós tivemos reunião na PGE para que possa ser regulamentado. Nesse dia, o Secretário Fernando Máximo disse, lá na PGE, que havia feito um Decreto, só faltava publicar, que já estava na Procuradoria Geral do Estado e o Procurador estava junto. Não regulamentou em janeiro, e agora nós estivemos, na semana passada, falou que estava na Casa Civil para regulamentar as horas extras. Não regulamentou. E está esperando que ocorra o caos, e já está ocorrendo. Me ligaram do Hospital de Extrema dizendo que não tinham escala de enfermeiros para o plantão de hoje. Os enfermeiros não queriam fazer o plantão, porque disseram que eles não iriam receber, porque não está regulamentado.

Então vamos pedir novamente à Secretaria Estadual de Saúde, à Procuradoria Geral do Estado que regulamente essas horas extras, porque já temos pacientes que podem até perder, podem ter agravo na sua saúde devido a essa situação de não termos a escala completa e o atendimento necessário para esses pacientes.

Fica aqui, novamente, Senhor Presidente, Deputado Chiquinho da Emater, a reclamação e a nossa indagação com relação a essa situação. Nós comunicamos, os sindicatos também alertaram o Governo do Estado, e esperaram que ocorresse essa situação para depois terem que tomar providências. Estamos solicitando novamente que a Secretaria de Saúde regulamente essas horas extras e pague o que os funcionários anteriores realizaram, essas horas extras, que não foi regulamentado até o momento, Senhor Presidente.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – A questão de Saúde é um problema muito grave e muito preocupante.

O SR. JEAN OLIVEIRA (Por videoconferência) - Questão de Ordem Presidente, Deputado Jean Oliveira.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – O Hospital João Paulo é a vergonha do Estado de Rondônia, uma vergonha nacional, muito difícil.

Deputado Jean Oliveira com a palavra.

O SR. JEAN OLIVEIRA (Por videoconferência) - Deputado Jean, Presidente.

O SR. ISMAEL CRISPIN (Por videoconferência) – Deputado Ismael Crispin pedindo para registrar presença.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – O Deputado Ismael Crispin pedindo para registrar a presença.

O SR. JEAN OLIVEIRA (Por videoconferência) – Presidente, eu queria parabenizar o Deputado Dr. Neidson pela fala. Acabei de ficar sabendo da nomeação do Doutor Maxwell, que irá assumir a Secretaria de Saúde, a Sesau. Quero fazer uma sugestão aos deputados que estão presentes — Deputado Dr. Neidson e demais deputados —, que solicitem a presença do Secretário de Saúde. Eu particularmente não o conheço, mas que nós possamos dar as boas-vindas e ao mesmo tempo já colocar alguns assuntos à mesa para discutir, até porque essa mudança por completo, nós não temos mais o Adjunto, que já saiu alguns dias atrás; o Secretário titular sai da Secretaria também; e entra um completamente novo nos quadros da Secretaria.

Eu não conhecia o Maxwell; não acompanhei o trabalho dele na Sesau; provavelmente não deve ser dos quadros da Sesau. Então, que ele venha à Assembleia falar das suas expectativas, do que ele pretende, como ele pretende trabalhar nesses próximos 9 meses que ainda restam desse ano.

Também quero aqui, Senhor Presidente, parabenizar a Chapa 2, vitoriosa, na semana passada, da eleição do CRMV, Conselho Regional de Medicina Veterinária.

O SR. ALEX REDANO (Por videoconferência) – Registra a minha presença, Presidente. Deputado Alex Redano. Obrigado.

O SR. JEAN OLIVEIRA (Por videoconferência) – Ela foi eleita na semana passada e que nós tivemos uma presença maciça dos zootecnistas e dos médicos veterinários, que elegeu a Chapa 2 com 548 votos. E um fato histórico. Histórico, porque em 35 anos de existência do CRMV em Rondônia, é a primeira vez que há uma eleição em que duas chapas disputam no voto a presidência do Conselho.

E eu quero aqui rapidamente parabenizar a composição da chapa, a chapa completa que foi eleita: o Presidente Anilto Funez Junior; o Vice-Presidente Rafael de Maio Godoi; Secretário-Geral Samir Faccioli Caram; a Tesoureira Aline Bertozo Cavalheiro. Os conselheiros efetivos: José Renato Alves; Diogo Passos de Carvalho; Cristian José da Silva; Josaine Leila Almeida; Anderson Forte Bach; e Matheus Bruno Freire da Silva. Conselheiros suplentes e demais componentes da Chapa 2, vitoriosa na última semana, meus parabéns e que possam exercer um grande trabalho fazendo da profissão do zootecnista e do médico veterinário ainda mais valorizadas. Nós que somos um Estado que dependemos muito desses profissionais. Obrigado, Presidente. Obrigado, deputados.

(Às 10 horas e 36 minutos o Senhor Adelino Follador passa a presidência ao Senhor Dr. Neidson)

O SR. DR. NEIDSON (Presidente) – Obrigado, Deputado Jean Oliveira.

Mais algum deputado quer fazer o uso da fala? Se não, vamos colocar em votação o Requerimento do

Deputado Jean Oliveira convidando o novo Secretário de Saúde para a próxima semana aqui na Assembleia Legislativa. Na terça-feira, pode ser Deputado Jean Oliveira? No horário da Comissão ou no horário da Sessão?

O SR. JEAN OLIVEIRA (Por videoconferência) – Deputado Dr. Neidson, eu sugiro que no horário da Sessão nós teremos uma presença maior de deputados. O intuito dessa reunião — é um convite — é mais para ter aproximação do novo Secretário com o Parlamento mesmo.

O SR. DR. NEIDSON (Presidente) – Então, vamos colocar em votação esse Requerimento para convidar o novo Secretário de Saúde para vir aqui na próxima Sessão Ordinária, na terça-feira, a partir das 15 horas, para fazer a sua apresentação aqui na Assembleia Legislativa.

Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Aprovado o Requerimento.

E vamos também anunciar aqui, já foi anunciado, não é? Aprovado com 14 votos favoráveis e nenhum voto contrário o Projeto de Lei da Idaron. 15 votos favoráveis e nenhum contrário. Quem pediu para retirar o voto? Deputado Alan? Então, 14 votos favoráveis e nenhum contrário.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus, e antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Ordinária para o dia 5 de abril, no horário regimental.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 10 horas e 38 minutos)

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 05.04.2022

INÍCIO: 16h48min

PRESIDENTE: SR. ALEX REDANO

SECRETÁRIO: SR. ANDERSON PEREIRA

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 12ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura da ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. ANDERSON PEREIRA (Secretário ad hoc) – Procedo à leitura da ata da Sessão Extraordinária anterior.

Tem que corrigir “Edson Martins” na ata.

Corrigir “Planos, argos de Carreira”, no caso aqui é de “Cargos de Carreiras”, Plano de Carreira, do Idaron.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Em discussão

a ata que acaba de ser lida. Não havendo observações, dou-a por aprovada.

Vou abrir para Breves Comunicações, se algum deputado quiser falar.

O SR. LAERTE GOMES – Gostaria de pedir Verificação de Quórum. Está vazio o plenário.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Antes de colocar em apreciação de quórum, Deputado Lebrão?

O SR. LEBRÃO – É só fazer a Verificação de Quórum, porque parece que o plenário está vazio.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Verificação de Quórum. Eu, antes de pedir Verificação de Quórum, só quero falar aqui, deputados, de uma preocupação muito séria. Estou recebendo inúmeras mensagens dos moradores do Soldados da Borracha e de outras Reservas também. E nós, junto com a nossa equipe, temos um estudo. Eu iria apresentar aqui, mas ainda não está concluso, que aponta irregularidades nas criações dessas 11 reservas, Deputado Lebrão.

Eu, na época, no mandato passado, eu apresentei a essa Casa de Leis uma PEC (Proposta de Emenda à Constituição) proibindo a criação de Reservas por Decreto. Foi aprovada pelo Parlamento e quando foi para sanção governamental, o governador na época, o Governador Confúcio Moura, antes de apreciar, ele lançou essas 11 reservas por Decreto, sendo que a gente já tinha aprovado aqui nesta Casa. Não estava em vigor porque não havia sido sancionada.

Pois bem, muitas dessas reservas não estavam com estudos prontos. Então, eu venho aqui fazer um clamor ao nosso Governador Marcos Rocha e toda a equipe técnica que analisem juridicamente a possibilidade de cancelamento dessas leis, porque não foram feitos estudos necessários. Estão agora exigindo todos os estudos para regulamentar essas áreas. Então, eu venho aqui fazer esse pedido, que analise, na época do Governador Confúcio Moura, se o governo que estava exercendo a gestão naquele mandato fez esses estudos. Se não foram feitos esses estudos, é passível de revogação de todos os decretos. Sendo assim, não ficariam mais sendo reservas essas 11 localidades.

Outra questão, quando você decreta Reserva, as pessoas ali existentes têm que ser indenizadas. Imaginem vocês, moradores de uma área dessa de Reserva, da noite para o dia, simplesmente ser decretado Área de Reserva e você ficar impossibilitado de produzir os seus alimentos, impossibilitado de criar o seu gado.

Então, venho fazer esse clamor. O Governador Marcos Rocha é um governador que tem muita sensibilidade, teve a ousadia de mandar a esta Casa o Zoneamento. Muitos governadores prometeram, mas quem realmente colocou a mão na massa e teve a ousadia, a coragem, foi o Governador Marcos Rocha. Parabéns ao Governador Marcos Rocha. E nós temos certeza da sua sensibilidade a essas milhares de famílias que estão desesperadas, e com razão.

Então, nós iremos apresentar aqui em Sessão, tecnicamente, a possibilidade de revogação das 11 reservas. E eu peço apoio a todos da Casa.

Já eu peço Verificação de Quórum.

O SR. LEBRÃO – Só uma Questão de Ordem.

O SR. LAERTE GOMES – Questão de Ordem, Presidente.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Questão de Ordem concedida ao Deputado Lebrão.

O SR. LEBRÃO - Só parabenizar Vossa Excelência por trazer esse tema à discussão aqui. Na próxima sexta-feira, nós teremos uma Audiência Pública lá em Cujubim, juntamente com a assessoria jurídica da Casa, assessoria jurídica nossa, para discutir exatamente esse assunto. Nós não podemos, de maneira nenhuma, aceitar que na calada da noite foi criada, não é nem uma Reserva, Deputado Luizinho, foi uma Estação Ecológica, que é muito pior do que qualquer Reserva comum. E aí, tirando aquela estabilidade das pessoas que já viviam naquela região.

Nós temos, aproximadamente, mais de 700 propriedades, todas elas intituladas, a maioria escriturada, e que — sem dúvida nenhuma — hoje as pessoas não dormem mais à noite. Por quê? Por causa de uma atitude insana de uma pessoa que sem nenhum tipo de estudo, Deputado Eyder — Vossa Excelência que é daquela região —, criou essas reservas, na época pelo Secretário de Meio Ambiente, uma outra pessoa que palpitou naquele momento, e fizeram de maneira irregular a criação dessa Estação Ecológica Soldados da Borracha e tantas outras, foram mais 10, o Deputado Luizinho participou.

Eu entendo que esteja em condições de sustar o Decreto. Eu acredito que através de Projeto de Lei Complementar, o governador pode, realmente, revogar a criação de todas essas reservas e trazer a tranquilidade que todos esperam naquela região, e no Estado de Rondônia de uma maneira geral.

Nós sabemos que tem alguns lugares que poderiam ter sido criado Reserva, mais dentro de um acordo feito aqui pela Assembleia Legislativa, que já tramitava nesta Casa uma lei não dando autorizado para que se criasse Reserva através de Decreto. Tem que passar pelo crivo da Assembleia Legislativa, Presidente. Isso não aconteceu.

Agora, como é que você desapropria uma área particular, sem indenização de qualquer maneira e, hoje, ameaça? Ameaça fechar a estrada do Soldados da Borracha, que dá acesso a Vila Rio Preto, ao Projeto Rio Preto, em um assentamento feito pelo Incra nos anos 1980, em que as pessoas foram para aquela região para constituir as suas famílias, criar os seus filhos lá e hoje se encontram em uma situação desesperadora, como nós estamos vendo agora.

Parabéns pela fala, parabéns pela atitude. Estive hoje com o Doutor Doca, que está nos assessorando. Parabéns pelo grande jurídico que Vossa Excelência colocou nesta Casa para nos orientar e, certamente, nós teremos uma grande Audiência Pública — que a maioria dos deputados estaduais, foram convidados os deputados federais —, para a gente resolver de uma vez por todas não somente a situação do Soldados da Borracha, mas também daquelas pequenas reservas, deputado, que Vossa Excelência sempre defendeu, Deputado Chiquinho aqui, que hoje vive naquele desespero. Uma região

totalmente antropizada, e as pessoas nessa agonia que não acaba nunca. É preciso resolver os problemas ambientais, os passivos ambientais do Estado de Rondônia. Parabéns. Estamos juntos.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Obrigado. Eu queria aqui também enaltecer o nosso advogado Doutor Doca, Doutor Franber, toda a equipe jurídica do nosso gabinete que está empenhada. Inclusive, eu quero convidar os nobres deputados para também assinarem essa Indicação Legislativa que, na verdade, vai apresentar várias peças de erros cometidos na criação das Reservas. Então, o que nós pedimos ao Senhor Governador é a revogação dessas reservas criadas pelo, então, Governador Confúcio Moura.

Pela Ordem, primeiro que se inscreveu. Com a palavra o Deputado Laerte. Já peço a Verificação de Quórum.

O SR. LAERTE GOMES – Presidente, só para lhe parabenizar pela matéria. Vossa Excelência traz um tema que hoje aflige milhares e milhares de produtores rurais de Rondônia.

É inadmissível que nosso Estado, totalmente produtivo, que tem contribuído, os nossos produtores rurais, para o equilíbrio da nossa balança comercial, para o crescimento da economia de Rondônia em todos os setores, os nossos produtores passem por um momento de aflição e de desespero como estão passando.

Nós temos a questão, como o senhor falou, do Soldados da Borracha, de Jacinópolis, Rio Pardo, regiões que nós já temos produtores há 20, 30 anos, altamente produtiva, e os produtores, infelizmente, estão desesperados, por uma atitude irresponsável que foi feita no governo anterior, criando 11 reservas, 11 reservas e não dando a possibilidade de essa Casa discutir o tema.

E é importante dizer que em Rondônia nós já temos mais de 40, 50% das áreas nossas em reservas. Ainda se criam mais 11 reservas. E essa Casa tentou, no Governo Daniel Pereira, quando encaminhou o Projeto para esta Casa tirando a unidade do Soldados da Borracha da Área de Reserva, nós incluímos as outras 10 e tiramos todas. Infelizmente, o Poder Judiciário entendeu diferente e derrubou o nosso Projeto de Lei.

Há de se fazer as ações de verdade. Há de o governo ter coragem de encaminhar um projeto aqui, nesse momento, para essa Casa, com a maior urgência possível para que a gente possa fazer essas áreas voltarem a ser produtivas. A gente sabe de todo o tema ambiental, a gente sabe de tudo isso, a repercussão no Brasil e no mundo, mas Rondônia já contribui muito.

Nessas áreas foram feitos assentamentos pelo Incra, são moradores que estão há 30, 40 anos; moradores que foram convidados a vir para essas áreas, muitos perderam filhos, familiares, pais, de malária, de febre amarela, de acidente. Encararam lá atrás e hoje estão aí com documentos: a área tem estrutura pública, com documentos. Dono de direito, mas não é dono de fato.

Então é preciso, Senhor Presidente, chamar esse tema à baila. É preciso o Governador ter coragem de enfrentar isso de verdade. É preciso, é necessário. Essas 11 Reservas não tiveram um minuto de estudo técnico

para serem criadas, mas quando a Assembleia vota o Projeto aqui liberando uma área de reserva, o Judiciário vai lá e fala e derruba, porque não tem estudo técnico. Ora, por um lado tem que ter estudo técnico; por outro, não tem que ter, não é?

O que nós temos que pensar, senhores deputados e quem nos está ouvindo, é que lá são pessoas, são homens e mulheres, são famílias que a vida deles está ali. Muitos saíram de outros lugares do Estado, venderam sua pequena propriedade, botaram tudo que tinham ali e hoje estão perdendo tudo. É um desespero. Nós estamos falando de seres humanos, de pessoas que tinham sonhos — e têm sonhos — e expectativas, e que, infelizmente, por entendimento errado tanto por uma parte do Poder Executivo, como também de decisões judiciais, estão ali matando seus sonhos, acabando com suas famílias. As pessoas não dormem, não comem no desespero que estão.

Conte conosco, Presidente. Esse é o tema que esta Casa tem que se debruçar a partir de agora. Esse é o assunto que tem que ser pauta nesta Casa. Parabéns.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Questão de Ordem, Presidente.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Obrigado pelas palavras, Deputado Laerte. Estamos juntos. Com a palavra, o nobre Deputado Adelino Follador.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Eu quero parabenizar, Presidente, por trazer esse tema, Deputado Laerte, Deputado Lebrão, muito importante. Na época, nós acompanhamos essa questão. Na época, foi entrado com projeto aqui para não poder fazer por Decreto. Foi suspenso. Inclusive, isso foi, acho que foi o Deputado Alex o autor.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Isso.

O SR. ADELINO FOLLADOR – E nós aprovamos e eles fizeram com data retroativa, já de propósito, com dois dias antes, para poder fazer essas 11 Reservas lá. E nós, na época, depois que o governador se arrependeu, mandou um projeto para revogar uma e eu fui o autor da Emenda que colocou mais as outras 10. E a Casa aqui, Deputado Lebrão, votou unânime. Os 24 deputados votaram para revogar, porque se fosse para criar, teria que vir para esta Casa através de lei, através da discussão, através dos estudos fazer uma coisa legal.

E agora nós vemos essas pessoas no desespero. E o Soldado da Borracha, principalmente, tem escritura pública. Ninguém foi lá se aventurar. Todo mundo foi lá confiando que o documento ia valer. E hoje nós vemos o pessoal em desespero, como foi citado aqui pelos colegas, e nós precisamos fazer alguma coisa. Essa alegação que nós temos que trabalhar em cima, que a assessoria jurídica desta Casa está fazendo é muito boa para que a gente consiga corrigir um erro muito grave que foi feito lá fora.

Mas eu quero aqui também registrar a minha preocupação. Agora também esses procuradores que tem na Sedam deveriam fazer a obrigação deles. Deputado Alex, que é Presidente desta Casa, não entraram com recurso a tempo, deixaram vencer o prazo

e não entraram com o recurso da decisão que houve no Tribunal de Justiça. Isso nos preocupa muito. Inclusive, nós estivemos conversando com o advogado da Associação dos Soldados da Borracha e nos preocupou muito, porque nós vimos essa inércia por parte do Procurador da Sedam.

Mas esperamos que todos, eu tenho certeza que os 24 deputados estão imbuídos para que a gente tente corrigir um erro tão grave que foi feito no passado. Tanto o Poder Executivo e o Poder Judiciário também que, com certeza, não analisou que para essas reservas não houve estudo nenhum, não houve critério nenhum, não houve indenização, não houve negociação com quem estava lá dentro. Automaticamente, tem que tornar nulo essa lei em que foram criadas essas Reservas. Esse Decreto, aliás, em que foram criadas essas Reservas. Obrigado.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Parabéns pelas palavras. Mais alguém gostaria de se manifestar? Não havendo, temos dois pedidos de Verificação de Quórum do Deputado Laerte e do Deputado Lebrão.

Peço, neste momento, Verificação de Quórum dos deputados.

Reforçar aqui o convite da Audiência que o Deputado Lebrão marcou, sexta-feira, em Cujubim. Que horas?

O SR. LEBRÃO – Às 19 horas. **(fora do microfone)**

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Sexta à noite? Não poderei estar presente, mas Doutor Doca irá me representar. Sexta-feira, às 19 horas, será no Município de Cujubim. No ginásio de esportes, a partir das 19 horas.

Gostaria que registrassem a minha presença.

O SR. DR. NEIDSON – A minha também, Presidente. Deputado Dr. Neidson.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Deputado Adelino.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Nós precisamos de 14 deputados, porque temos duas PECs, 15 votos. Esperar mais dois minutos para ver se algum deputado registra presença.

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

- Deputado Adelino Follador	- presente
- Deputado Alex Redano	- presente
- Deputado Anderson Pereira	- presente
- Deputado Dr. Neidson	- presente
- Deputado Laerte Gomes	- presente
- Deputado Lebrão	- presente
- Deputado Ribamar Araújo	- presente

Amigos, infelizmente, não deu quórum.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus, e antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Ordinária para o dia 06 de abril, amanhã, no horário regimental.

Sob a proteção de Deus, declaro encerrada a presente Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 17 horas e 09 minutos)

SUP. DE RECURSOS HUMANOS**ATO Nº 285/2022-SRH/D/SG/ALE**

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias, no período de 25 a 26/04/2022, ao servidor relacionado, que irá via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ariquemes/RO, conduzir o veículo do Deputado Estadual Adelino Follador, que irá cumprir agenda institucional, conforme processo nº 13498/2022-e.

Matrícula: 200169516
Nome: Vanderlei Bento de Medeiros
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Dep. Adelino Follador

Porto Velho - RO, 26 de Abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 286/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária, a contar de 26/04/2022, a Deputada Estadual Rosangela Henrique Pereira Donadon, cadastro nº 200160361, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, participar de reunião no Gabinete do Ministro da Educação sobre assuntos relacionados a antecipação de colação de grau dos cursos da área da saúde, conforme processo nº 13501/2022-e.

Porto Velho - RO, 26 de Abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 287/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária para o dia 28/04/2022 ao servidor relacionado, que irá via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Vilhena/RO, assessorar o Deputado Estadual Anderson Pereira em agenda parlamentar para a realização de serviços de fotos e vídeos inerentes a atividade do parlamentar, conforme Processo nº 13587/2022-e.

Matrícula: 200169989
Nome: Adiel Junior Ortiz de Almeida
Cargo: Assistente Técnico
Lotação: Dep. Anderson Pereira

Porto Velho - RO, 27 de Abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 288/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 27/04/2022 a 29/04/2022 ao servidor relacionado, que irá via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Jarú, Theobroma, Ouro Preto do Oeste, Nova União, Mirante da Serra, Vale do Paraíso, Teixeiraópolis e Urupá/RO, acompanhar o Deputado Estadual Marcelo Cruz em uma agenda nos referidos municípios, a fim de conhecer a realidade, necessidades e demandas apresentadas pela população, conforme Processo nº 13625/2022-e.

Matrícula: 200168955
Nome: Vitor Hugo de Almeida
Cargo: Chefe Gabinete Dep.
Lotação: Dep. Marcelo Cruz

Porto Velho - RO, 27 de Abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO



ASSESSORIA DA MESA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Relatório de Presenças por Reunião

Reunião : 10ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária Dia : 26/04/2022

Nº	Nº	Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1		ADELINO FOLLADOR	UNIÃO	15:28:19
02	2		ALAN QUEIROZ	PODE	16:32:44
03	3		ALEX REDANO	REP	15:49:03
04	6		CASSIA MOLETA	PODE	14:45:34
05	10		CIRONE DEIRO	UNIÃO	15:25:03
06	9		DR. NEIDSON	PODE	15:00:00
07	17		FYDRES BRASIL	PL	15:36:40
08	11		EZEQUIEL NEIVA	UNIÃO	15:28:26
09	12		GERALDO DA RONDONIA	PSC	17:55:19
10	14		JAIR MONTES	AVAN	15:36:42
11	15		JEAN MENDONÇA	PL	15:49:00
12	16		JEAN OLIVEIRA	MDB	15:33:49
13	19		JHONY FAIXAO	PBDB	16:05:16
14	18		LAERTE GOMES	PSD	15:44:21
15	19		LAZINHO DA FETAGRO	PSE	15:16:16
16	20		LEBRÃO	UNIÃO	15:26:51
17	21		LUIZINHO GOEBEL	PSC	15:18:59
18	22		MARCELO CRUZ	PATRIOT	17:55:06
19	23		RIBAMAR ARAUJO	PT	15:05:10

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
ALEX SILVA	REP
ANDERSON PEREIRA	REP
CHIQUINHO DA EMATER	PSE
ESMEL CRISPEN	PHH
ROSANGELA DONADON	UNIÃO

Mesa Diretores :

Alterações :		
15:32:21	Tornou-se Presidente	ADELINO FOLLADOR
15:32:25	Tornou-se 1º Secretário	EZEQUIEL NEIVA
15:50:13	Tornou-se Presidente	LAZINHO DA FETAGRO
17:55:30	Tornou-se Presidente	JAIR MONTES
17:55:43	Tornou-se 1º Secretário	LAERTE GOMES

Totalização

Presentes : 19 Ausentes : 5 Justificativas : 0

Presidente

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Relatório de Presenças por Reunião

Reunião : 15ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Extraordinária Dia : 26/04/2022

Nº	Nº	Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	6		CASSIA MOLETA	PODE	18:22:19
02	8		CIRONE DEIRO	UNIÃO	18:17:04
03	9		DR. NEIDSON	PODE	18:17:00
04	10		EYDER BRASIL	PL	18:16:58
05	11		EZEQUIEL NEIVA	UNIÃO	18:17:11
06	14		JAIR MONTES	AVAN	18:17:09
07	15		JEAN MENDONÇA	PL	19:22:21
08	16		JEAN OLIVEIRA	MDB	18:16:55
09	18		LAERTE GOMES	PSD	18:16:47
10	19		LAZINHO DA FETAGRO	PSE	19:16:59
11	20		LEBRÃO	UNIÃO	18:17:10
12	21		LUIZINHO GOEBEL	PSC	18:17:16
13	23		RIBAMAR ARAUJO	PT	18:16:55

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
ADELINO FOLLADOR	UNIÃO
ALAN QUEIROZ	PODE
ALEX REDANO	REP
ALEX SILVA	REP
ANDERSON PEREIRA	REP
CHIQUINHO DA EMATER	PSE
GERALDO DA RONDONIA	PSC
ESMEL CRISPEN	PHH
JHONY FAIXAO	PBDB
MARCELO CRUZ	PATRIOTA
ROSANGELA DONADON	UNIÃO

Mesa Diretores :

Alterações :		
18:17:55	Tornou-se Presidente	JEAN OLIVEIRA
18:30:22	Tornou-se 1º Secretário	LAERTE GOMES

Totalização

Presentes : 13 Ausentes : 11 Justificativas : 0

Presidente

1º Secretário

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

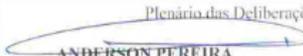
PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº
<p>RECEBIDO Em 26/04/2022 22h 16m 50s</p>	
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – UNIÃO BRASIL	IMPRESA
<p>Requer ao Governo do Estado, com cópia a AGERO que seja dada publicidade dos atos administrativos realizados, além dos deveres referente ao serviço de transporte privado individual de passageiros (serviços de aplicativos) no Estado de Rondônia.</p> <p>O Deputado que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, com base no artigo 178, inciso II, ao Governo do Estado, com cópia a AGERO que seja dada publicidade dos atos administrativos realizados, além dos deveres referente ao serviço de transporte privado individual de passageiros (serviços de aplicativos) no Estado de Rondônia.</p> <p>Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2022.</p> <p>ADELINO A N GEL, O FOLLADOR DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO BRASIL</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Nobres Pares, cabe esclarecer que muitos motoristas de aplicativos, estão sendo multados com valores exorbitantes, diante do serviço realizado intermunicipal. Cabe salientar que as multas estão sendo falsamente justificadas pelas autoridades de trânsito por serviços que não convêm com a realidade dos fatos.</p> <p>Os servidores desses aplicativos que vem sendo constantemente prejudicado com esse ato é do traslado de Espigão D'Oeste até o município de Pimenta Bueno.</p>	

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº
<p>26 04 22 Nilton 15:00</p>	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS	Via Imprensa
<p>Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, informações acerca da publicação de edital para deflagração de concurso público da Polícia Técnico-Científica – Politec em prioridade ao da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.</p> <p>O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual e os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, informações acerca da publicação de edital para deflagração de concurso público da Polícia Técnico-Científica – Politec em prioridade ao da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.</p> <p>Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral, as informações pertinentes ao motivo de ter-se prevalecido a publicação de edital para deflagração de concurso público da Polícia Técnica, antes da publicação de edital com a mesma finalidade para Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, tendo em vista a necessidade de servidores efetivos para atendimento de tais áreas.</p> <p>Insta salientar, que conforme resposta ao Requerimento nº 2412/2022, encaminhada através do Ofício nº 969/2022/CASACIVIL-DITELIR, que constou em anexo cópia do Ofício nº 2458/2022/SESDEC-GEPLAN, foi informado que já havia sido concluído pela SESDEC os procedimentos de contratação de banca para deflagração de concurso público para provimento de cargos no âmbito Polícia Civil, Politec, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, sendo contratado o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe, conforme Contrato nº 039/SESDEC/PGPE/2022 (002344937). Todavia, apesar do contrato tratar de forma abrangente sobre as 04 (quatro) áreas, apenas a Politec teve prevalência e teve edital publicado no dia 13 de abril de 2022.</p>	

PROTOCOLO	25 04 22 Nilton 13:00	REQUERIMENTO Nº	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		Imprensa	
<p>Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, informações acerca dos valores pagos e processo licitatório deflagrado para a compra do Hospital de Campanha de Rondônia, antiga Maternidade Regina Pacis, localizado no Município de Porto Velho – RO.</p> <p>O Parlamentar que a presente subscreeve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual e/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, informações acerca dos valores pagos e processo licitatório deflagrado para a compra do Hospital de Campanha de Rondônia, antiga Maternidade Regina Pacis, localizado no Município de Porto Velho – RO.</p> <p>Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral, as medidas adotadas pelo Poder Executivo antes da compra do atual Hospital de Campanha de Rondônia, assim como, os valores pagos pelo Governo do Estado na aquisição do prédio, divulgada no dia 07 de maio de 2020, sob justificativa de possibilitar o enfrentamento da Covid-19.</p> <p>Desta forma, tendo em vista a importância que o recurso público estadual seja gerido de forma eficiente e transparente, atendendo as necessidades de prestação de serviço e atendimento em prol da saúde pública, ressalta-se a necessidade de informações acerca dos valores pagos e processo licitatório deflagrado para a compra do Hospital de Campanha de Rondônia, antiga Maternidade Regina Pacis, localizado no Município de Porto Velho – RO. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.</p>			

PROTOCOLO	25 04 22 Nilton 13:00	REQUERIMENTO Nº	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		Imprensa	
<p>Requer, ao Governador do Estado extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, informações quanto às providências adotadas para a execução da reforma no prédio da Delegacia de Polícia Civil do Município de Presidente Médici – RO.</p> <p>O Parlamentar que a presente subscreeve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual e/c os artigos 67, inciso II, 146, inciso IX, 172 e 179 do Regimento Interno requer, ao Governador do Estado de Rondônia, extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC informações quanto às providências adotadas para a execução da reforma no prédio da Delegacia de Polícia Civil do Município de Presidente Médici – RO, localizada na Avenida Macapá, nº 557, Bairro Cunha e Silva.</p> <p>Vale ressaltar que, atualmente, há um crescente número de vandalismo na região, em decorrência do abandono do supramencionado prédio. Isto posto, é notório que o objetivo do presente Requerimento decorre da necessidade de assegurar o compromisso e a preocupação que o Estado de Rondônia tem com a população rondoniense, bem como de evidenciar a inexistência de segurança que os moradores da localidade estão sendo obrigados a viverem em virtude do descaso do Poder Público com o abandono injustificado do prédio da Delegacia de Polícia, no qual necessita, urgentemente, de reforma interna e externa no referido local.</p> <p>É importante mencionar que a estrutura física do supramencionado prédio da polícia é lamentável, está necessitando de reparos por toda a área, com a finalidade de proporcionar um ambiente que suporte toda a equipe de polícia bem como, a população que busca a ajuda e suporte para dirimir os conflitos da sociedade.</p> <p>Insta frisar que o Poder Público deve proporcionar proteção à dignidade humana e aos direitos fundamentais das pessoas, bem como de seu patrimônio, resultando dessa forma, na concepção do que é a segurança pública, ou seja, a segurança é um direito fundamental a todo</p>			

PROTOCOLO	25 04 22 Nilton 13:00	REQUERIMENTO Nº	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		Imprensa	
<p>Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil, ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, informações quanto às providências adotadas em relação ao reforço do policiamento nas proximidades das Faculdades Integradas Aparício Carvalho – FIMCA, localizadas no Município de Porto Velho – RO.</p> <p>O Parlamentar que a presente subscreeve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual e/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil, ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, informações quanto às providências adotadas em relação ao reforço do policiamento nas proximidades das Faculdades Integradas Aparício Carvalho – FIMCA, localizadas no Município de Porto Velho – RO, tendo em vista o alto índice de assaltos nas redondezas.</p> <p>Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral, as informações pertinentes às medidas adotadas a fim de sanar os problemas relacionados à ocorrência de assaltos diariamente nas proximidades da FIMCA, demonstrando assim a necessidade de reforço do policiamento ostensivo na região.</p> <p>Neste sentido, eleva-se a necessidade de informações e providências acerca do caso em comento, com objetivo de auxiliar a redução dos níveis de criminalidade na região e gerar sensação de segurança aos acadêmicos da Faculdades Integradas Aparício Carvalho – FIMCA e demais moradores através da intensificação do policiamento ostensivo. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.</p>			

PROTOCOLO	25 04 22 Nilton 13:00	REQUERIMENTO Nº	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		Imprensa	
<p>Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto à disponibilização de equipe para que seja realizada a remoção das árvores contidas na E.E.E.F.M. Dr. Osvaldo Piana, localizada no Município de Porto Velho – RO.</p> <p>O Parlamentar que a presente subscreeve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual e/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto à disponibilização de equipe de para que seja realizada a remoção das árvores contidas nas dependências da E.E.E.F.M. Dr. Osvaldo Piana, localizada no bairro Nacional, nesta Capital, tendo em vista o perigo iminente de ocorrências, como danos ao telhado e ao muro da escola, considerando o risco de contato com a fiação elétrica, bem como, nos períodos chuvosos, ocasião onde há incidências de ventos fortes capazes de derrubar árvores de grande porte e causar maiores prejuízos.</p> <p>Em tempo, vale destacar que através do presente Requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de obter informações e providências quanto a remoção das árvores localizadas nas dependências da referida escola, visto que o crescimento excessivo em altura/largura e das raízes, vem causando danos ao patrimônio público e colocando em risco a vida de alunos e funcionários.</p> <p>Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.</p> <p style="text-align: right;">Plenário das Deliberações, 19 de abril de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - REPUBLICANOS</p>			

PROTOCOLO	RECEBIDO Em <u>1</u> / <u>120</u>	REQUERIMENTO Nº
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS	
	Imprensa	
<p>Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, disponibilização de plenário para a realização de sessão solene no dia 11 de maio de 2022, às 10:00 horas, quanto à concessão de Voto de Louvor ao Secretário, equipe técnica e aos servidores da área da saúde lotados na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 181, inciso XII do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, disponibilização de plenário para a realização de sessão solene no dia 11 de maio de 2022, às 10:00 horas, quanto à concessão de Voto de Louvor ao Secretário, equipe técnica e aos servidores da área da saúde lotados na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2022.</p> <p style="text-align: center;">ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual – REPUBLICANOS</p>		

PROTOCOLO	RECEBIDO Em <u>25</u> / <u>04</u> / <u>22</u> <i>Nelson 15:00</i>	REQUERIMENTO Nº
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS	
	Imprensa	
<p>Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, Voto de Louvor ao Secretário, equipe técnica e aos servidores da área da saúde lotados na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 181, inciso XII do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, Voto de Louvor ao Secretário, equipe técnica e aos servidores da área da saúde lotados na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>Em tempo, vale ressaltar que os profissionais da área da saúde são responsáveis pela manutenção e a restauração da saúde, bem como a prevenção e cura das doenças humanas. Salienta-se que no período pandêmico, resultante da COVID-19 e suas variantes, esses profissionais foram e continuam sendo de suma importância, especialmente para o sistema carcerário do nosso Estado de Rondônia.</p> <p>Ademais, insta frisar que o responsável pela Secretaria de Estado da Justiça e sua equipe técnica administraram diligentemente a gestão desse órgão do Governo Estadual, garantindo ao Estado e a todos os envolvidos no ambiente prisional segurança e a fiel aplicação da Lei de Execução Penal de forma humanizada, proporcionando à pessoa privada de liberdade, condições dignas de reintegração social.</p> <p>Diante do exposto, é indiscutível a importância desses profissionais, justamente por serem uma engrenagem essencial no sistema carcerário do Estado. Sendo assim, a honraria é um reconhecimento pela eximia dedicação desempenhada pelo responsável dessa Secretaria de Estado, pela equipe técnica e pelos servidores da área da saúde lotados na SEJUS em prol da população privada de liberdade, principalmente pelos trabalhos realizados durante a pandemia da COVID-19. Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.</p> <p style="text-align: right;">Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2022.</p> <p style="text-align: center;">ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual – REPUBLICANOS</p>		

PROTOCOLO	RECEBIDO Em <u>1</u> / <u>120</u>	REQUERIMENTO Nº
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS	
	Assessoria	
<p>Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, disponibilização de plenário para a realização de sessão solene no dia 11 de maio de 2022, às 10:00 horas, quanto à concessão de Voto de Louvor ao Secretário, equipe técnica e aos servidores da área da saúde lotados na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 181, inciso XII do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, disponibilização de plenário para a realização de sessão solene no dia 11 de maio de 2022, às 10:00 horas, quanto à concessão de Voto de Louvor ao Secretário, equipe técnica e aos servidores da área da saúde lotados na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2022.</p> <p style="text-align: center;">ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual – REPUBLICANOS</p>		

PROTOCOLO	RECEBIDO Em <u>10</u> / <u>04</u> / <u>22</u> <i>RIAN</i> <i>21 10:45</i>	REQUERIMENTO Nº
	AUTOR: DEPUTADA CÁSSIA MULETA - PODEMOS	
	Imprensa	
<p>Requer à Mesa Diretora a realização de Audiência Pública para debate sobre a situação jurídica do Condomínio Terra Brasil, no município de Porto Velho-RO, para às 09 horas do dia 10 de maio de 2022.</p> <p>A Deputada que o presente subscreve, nos termos do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora a realização de Audiência Pública para debate sobre a situação jurídica do Condomínio Terra Brasil, situado na Rua Santa Luzia, Bairro Nova Esperança, Porto Velho – RO, para às 09 horas do dia 10 de maio de 2022.</p> <p style="text-align: right;">Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2022.</p> <p style="text-align: center;">CÁSSIA MULETA Deputada Estadual-PODEMOS-RO</p>		

PROTOCOLO	RECEBIDO Em 26/04/2022 Ruan às 15:45	REQUERIMENTO	Nº
AUTORIA: Deputado Lazineiro da Fetagro		Imprensa	
<p>REQUER aprovação de Voto de Louvor para senhora Márcia Bezerra Lopes Caetano, pelo relevante serviço como Árbitra Assistente – Master/CBF do Estado de Rondônia, a ser entregue no dia 9 de maio de 2022.</p> <p>O Deputado que a este subscrive, cumprida a pauta regimental, REQUER aprovação de Voto de Louvor para a senhora Márcia Bezerra Lopes Caetano, pelo relevante serviço como Árbitra Assistente – Master/CBF do Estado de Rondônia, a ser entregue no dia 9 de maio de 2022.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2022.</p> <div style="text-align: center;">  LAZINHO DA FETAGRO Deputado Estadual Vice-Presidente da Comissão de Educação e Cultura - CEC </div>			

PROTOCOLO	RECEBIDO Em 26/04/2022 Nilton 08:00	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – UNIÃO		IMPREENSA	
<p>Requer a Mesa Diretora, a realização de sessão solene no dia 20 de Junho de 2022, às 15h, para entrega de Medalha do Mérito Legislativo aprovadas em favor aos nossos Militares do Estado de Rondônia.</p> <p>O Parlamentar que presente subscrive, nos termos do artigo 181, inciso III, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, que seja aprovado por meio deste requerimento, sessão solene a ser realizada às 15h, do dia 20 de Junho de 2022, para entrega de Medalhas do Mérito Legislativo aprovados em favor aos nossos Militares do Estado de Rondônia.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2022</p> <div style="text-align: center;">  EZEQUIEL NEIVA DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO </div>			

PROTOCOLO	DR. NEIDSON Dr. Neidson Em 26/04/2022 MAALBB 16:00	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: Deputado Estadual Dr. Neidson		Imprensa	
<p style="text-align: center;">"Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Bombeiro Militar MAJOR EDMAR MELO BRAGA, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia".</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:</p> <p>Art. 1º- Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo ao Bombeiro Militar Major Edmar Melo Braga em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na Corporação do Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.</p> <p>Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2022.</p> <div style="text-align: center;">  DR. NEIDSON Dr. Neidson Deputado Estadual </div>			

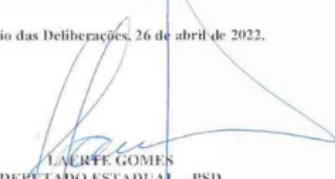
PROTOCOLO	RECEBIDO Em 1/10	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB		Imprensa	
<p style="text-align: center;"><i>"Requer a Diretoria Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, extensiva a Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia, prestar informações e adotar as providências administrativas e operacionais necessárias, visando a urgente realização dos serviços de recuperação e recuperação estrutural na sua integralidade da RO-473, que faz a ligação dos municípios de Alvorada do Oeste, Uruçá e Teixeiraópolis com a BR-364.</i></p> <p>O Deputado que o presente subscrive, REQUER a Diretoria Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, extensiva a Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia, com base no que dispõe o artigo 172 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, prestar informações e adotar as providências administrativas e operacionais necessárias, visando a urgente realização dos serviços de recuperação e recuperação estrutural na sua integralidade da RO-473, que faz a ligação dos municípios de Alvorada do Oeste, Uruçá e Teixeiraópolis com a BR-364.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2022.</p> <div style="text-align: center;">  LAERTE GOMES DEPUTADO ESTADUAL – PSDB </div>			

PROTOCOLO	RECEBIDO Em 26/04/2022 NALDO 13:29	REQUERIMENTO Nº	
	AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES - PSD Imprensa		

"Requer a Secretaria de Estado de Finanças prestar informações e adotar as providências administrativas e operacionais necessárias, visando a regulamentação da parcela sobre o produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) pertencente aos municípios."

O Deputado que o presente subscreve, REQUER a Secretaria de Estado de Finanças, com base no que dispõe o artigo 172 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, prestar informações e adotar as providências administrativas e operacionais necessárias, visando a regulamentação da parcela sobre o produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) pertencente aos municípios, em conformidade com a nova redação dada pela EC - Emenda Constitucional nº. 108/2020.

Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2022.


LAERTE GOMES
DEPUTADO ESTADUAL - PSD

PROTOCOLO	RECEBIDO Em 26/04/2022 NALDO 16:00	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº	
	AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON Imprensa		

"Concede Medalha de Mérito Cultural In Memoriam ao Sr. CARLOS LEVY GOMES DA SILVA em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º- Fica concedido Medalha de Mérito Cultural In Memória, ao Exmo. Sr. Carlos Levy Gomes Da Silva pelos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2022.


DR. NEIDSON Dr. Neidson
Deputado Estadual do Estado de Rondônia

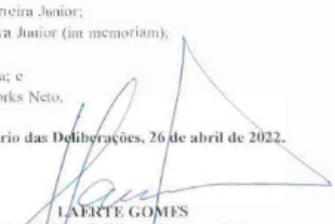
PROTOCOLO	RECEBIDO Em 26/04/2022 NALDO 11:45	REQUERIMENTO Nº	
	AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES - PSD Imprensa		

"Requer a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a realização de Sessão Solene no dia 22 de junho de 2022, às 14 horas, no plenário desta Casa Legislativa, para efetivar outorgas de condecorações a personalidades rondonienses."

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, REQUER a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a realização de Sessão Solene no dia 22 de junho de 2022, às 14 horas, no plenário desta Casa Legislativa, para efetivar outorgas de condecorações as personalidades rondonienses, abaixo citadas:

- Senhor Expedito Gonçalves Ferreira Junior;
- Senhor Walter Wallenberg Silva Junior (in memoriam);
- Senhor Haas Lucas Immich;
- Senhor Luciano Batista de Lima; e
- Senhor Adolfo Theodoro Naujorks Neto.

Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2022.


LAERTE GOMES
DEPUTADO ESTADUAL - PSD

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº	
	AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON Imprensa		

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta proposição de Projeto de Decreto Legislativo tem por premissa conceder Medalha de Mérito Cultural In Memoriam. Buscamos nessa oportunidade, reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido de Jornalista Cinematográfico, Documentarista, Diretor de Iluminação e Diretor de Cinema, no município de Porto Velho, o Sr. Carlos Levy Gomes da Silva.

Carlos Levy Gomes da Silva, nascido no dia 19/09/1967, em sua carreira começou a trabalhar muito cedo em 1980, na área do audiovisual. Ajudou a fundar a Tv Educativa junto com Vitor Hugo. Fez vários documentários como Diretor de Cinema Beto Bertagna com quem conviveu sua vida toda, teve sua participação nos filmes:

- Tabá minha querida tabá
- Porto das esperanças (fotografia)
- Divino em vezes divino
- A Ferrovia do Diabo
- Tele curta história de Rondônia
- Lino de Rondônia até hoje exibido nesta casa.

Fez muitas parcerias com seu amigo e companheiro de uma vida, roteirista e artista a Alejandro Bedothi (in memoriam), Bedothi carinhosamente chamado fez roteiros se transformarem em filmes e documentários virarem realidade nas mãos de Levy, são eles:

- São Carlos do Jamari
- Parque Corumbiara (Carlos Levy)


Dr. Neidson

PROTÓCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON Imprensa	

- Duelo na fronteira (Carlos Levy e Gomes Barros)
- Barreiro das antas (Golda Barros e Carlos Levy)
- Madeira Mamorê 100 anos o sonho não acabou (filme de Carlos Levy e Golda Barros)

Levy foi servidor do estado de Rondônia durante 15 anos, formado em Educação Física pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, sempre buscou o equilíbrio do corpo e da alma, assim como se preocupava com o estado físico e mental de todos, tanto é que tinha essa formação, Jornalista Cinematografia e Secretário Do SINJOR (Sindicato Dos Jornalistas).

Ao longo de sua trajetória, foi editor de várias redes de comunicação, fotógrafo, documentarista, diretor de iluminação e diretor de cinema, era também um incansável defensor da natureza e da cultura do Estado de Rondônia, Carlos Levy sendo ele um dos fundadores do Cine Amazônia no ano de 2003, e permaneceu nesse projeto por alguns anos quando se desligou e seguiu sozinho fazendo o que mais amava, a arte.

De forma independente deu início em mais um projeto o Curta Amazônia, dessa vez acompanhado de sua companheira Golda.

Carlos Levy era membro da Associação Brasileira de Documentarista - ABD, fazia parte do conselho nacional de políticas culturais como consultor de projetos do extinto ministério da cultura - MINC.

Com o espírito empreendedor, Carlos Levy, sempre teve a visão de que é possível se dedicar e fazer cultura em nosso país mesmo sabendo que no Brasil os recursos são escassos e que propõe em seguir com seus projetos de artes visuais.

Fez um projeto circulando cultura, no qual levava arte para as comunidades ribeirinhas de Porto Velho, Cinema na praça, era um projeto que se realizava todos os anos em Guajará-Mirim próximo ao aniversário da cidade, Cinema na universidade, era um projeto em parceria com a unir (CAMPUS GUAJARÁ) que todos os anos no dia 12 de outubro, era feito um cineminha para as crianças em vulnerabilidade social. Seu último trabalho ainda não terminado, documentário cujo o título se chama "Mulheres de Fronteira", já roteirizado e com algumas cenas gravadas. Golda sua esposa dará Continuidade em breve. Era Conhecido Pela Sua Generosidade e Sua Sensibilidade e Ajudou muitas Pessoas em Silêncio.

Dr. Neidson
Deputado Estadual/RO

PROTÓCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON Imprensa	

Infelizmente foi acometido por um câncer de estômago muito agressivo, no qual buscou todos os meios de cura. Carlos Levy deixou o seu legado de resiliência, saiu temporariamente de cena, porém certamente estava levando sua arte para outras dimensões, além do mais, era de uma extrema humildade, pois fez sua passagem no dia em que o mundo estava em festa, e também quando é celebrado o Dia mundial da Paz. Com tristeza no coração, mas hoje o meu aplauso é para você que cumpriu de forma brilhante a sua missão aqui na terra.

Portanto, diante da dedicação e desempenho, onde serviu grandemente na área da cultura, não poderia deixar de propor, o incluso Projeto de decreto legislativo, que concede Medalha de Mérito Cultural, ao saudoso Carlos Levy Gomes da Silva In memoriam.

Pelo exposto, pedimos o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação de nossa PDI..

Dr. Neidson
Deputado Estadual/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DO DIA
2 E ABR 2022

PROTÓCOLO	RECEBID em 26/04/2022 M. P. NEVA 09:00	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEVA - UNIÃO		M. P. NEVA

Concede Medalha de Mérito Legislativo, ao Cabo da Polícia Militar, Senhor MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida Medalha de Mérito Legislativo, ao Cabo da Polícia Militar Senhor MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 26 de abril 2022.

Ezequiel Neva
EZEQUIEL NEVA
Deputado Estadual - UNIÃO

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (67) 3218-5605 - 5645 | www.al.roleg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTÓCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEVA - UNIÃO	

JUSTIFICATIVA

Mauricio Nogueira Rodrigues, filho de Maria Nogueira Castro e Otávio da Silva Rodrigues, natural de Porto Velho - RO, é casado com Geisiele Da Silva Damasceno, pai de três filhos, Adryan Gomes Rodrigues, Alycia Vitória Gomes Rodrigues e Diovannah Maria Damasceno Nogueira.

Incorporou as fileiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia em 01 de dezembro de 2006 como Soldado Policial Militar. Período em que se destacava entre os pares pelo comprometimento e desenvoltura demonstrada em suas ações nas funções que lhe eram designadas, auxiliando sobremaneira os seus comandantes imediatos com muita astúcia e galhardia, tendo recebido 37 (trinta e sete) elogios em sua ficha individual.

Em 15 de Outubro de 2018, após término do CFC/PMRO, foi promovido a graduação de CABO PM dando sequência a sua carreira militar. Diante dos novos desafios e responsabilidades, não mediu esforços no cumprimento dos objetivos da vida na caserna, sendo em 19 de Dezembro 2019, por interesse da corporação, transferido para a Ajudância Geral, onde desde então vem desempenhando suas funções com dedicação e competência na Banda de Música da PMRO.

Em sua carreira, o CB PM M. NOGUEIRA acumula mais de 30 (trinta) elogios devido a ações praticadas em prol da sociedade, sendo estes os de maior destaque:

No dia 01/04/2011 foi elogiado pela seguinte ação: é por dever de justiça que louvo e elogio o policial militar pelo excelente trabalho realizado durante o serviço do dia 06-07/05/2010 segundo turno, onde às 20hs50min, coordenado pela Central de Operações logrou êxito na recuperação de uma motocicleta marca Honda modelo Falcon, placa NCK 3833 localizada em um poço clandestino às margens do rio Mamorê, na Av. Beira Rio, como também na recuperação dos materiais furtados de uma panificadora denominada "Ki-Pão" e na prisão dos agentes envolvidos, ocorrido durante a madrugada por volta das 01hs20min, demonstrando profissionalismo, dedicação e comprometimento com o dever policial militar de bem servir a sociedade, tornando-se exemplo para seus pares e subordinados. Ao Policial Militar que envidara esforços na execução de suas tarefas, nosso reconhecimento pelo brilhantismo e excelência alcançados durante o serviço. (INDIVIDUAL).

10-1

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (67) 3218-5605 - 5645 | www.al.roleg.br


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – UNIÃO		IMPRENSA

Foi elogiado no dia 23/11/2012: Aprovo elogio Consignado pelo Cmt da 1ª Cia PO/6º BPM, conforme Nota para BI nº 041/1ª Cia PO/6º BPM, datado de 23 de novembro de 2012, com o seguinte teor: É por dever de justiça que louvo elogio o SD PM M. NOGUEIRA e demais Policiais Militares, por terem no mês de OUTUBRO se destacado operacionalmente no serviço policial militar. A equipe composta por estes policiais em tem agido com ética e justiça em suas ações. Tais ações têm refletido na significativa melhoria dos serviços prestados pelo 6º Batalhão de Polícia Militar à nossa sociedade. A guarnição sob a liderança de seu comandante vem demonstrando disciplina e compromisso, bem como a constante correção de atitudes que são percebidas no serviço por ela desempenhado. Agindo assim, os policiais ora mencionados enalhecem o nome do 6º Batalhão de Polícia Militar e da Corporação. Concito-os a continuar desempenhando a função com zelo, perseverança, lealdade, união e servindo de exemplos para seus pares e subordinados, bem como, motivos de orgulho para seus superiores. (INDIVIDUAL).

Elogio consignado no dia 28/08/2015: ELOGIO CONSIGNADO CMT DA 1ª CIA PO/6º BPM FRON, CONFORME NOTA P/ BI Nº 031/1ª CIA/6º BPM FRON, DATADO DE 10 DE AGOSTO DE 2015. COM O SEGUINTE TEOR: ELOGIO CONSIGNADO PELO CMT DA 1ª CIA PO/6º BPM. É POR DEVER DE JUSTIÇA QUE LOUVO ELOGIO O REVERENDO POLICIAL MILITAR E DEMAIS PPMM, QUE NO DIA 15/02/2015 AO ASSUMIR O SERVIÇO DO PRIMEIRO TURNO, FORAM INFORMADOS PELA GUARNIÇÃO QUE ESTAVA SAINDO DE SERVIÇO, QUE NO DIA 14/02/2015, POR VOLTA DAS 20:00 HORAS NA CIDADE DE ARIQUEMES, OCORREU UM ROUBO DE VEÍCULO, ONDE FORAM VÍTIMAS: O SR. EDICARLOS FELIPE CARNEIRO E LINDINALVA SANTANA CARNEIRO E UMA CRIANÇA SENDO NETO DE AMBOS, ONDE PERMANECERAM AMORDEÇADOS ATÉ ÀS 03:00 HORAS DO DIA SEGUINTE, AMBOS CONSEGUIRAM SE SOLTAR, FIZERAM CONTATO COM A POLÍCIA DA CIDADE DE ARIQUEMES, ONDE FOI RELATADO TODO O OCORRIDO, QUE OS POLICIAIS MILITARES ABAIXO RELACIONADOS AO ASSUMIR O SERVIÇO, DIANTE DAS INFORMAÇÕES REPASSADAS, ONDE PROVAVELMENTE O VEÍCULO VINHA PARA GUAJARA MIRIM, DE IMEDIATO AÇIONOU TODAS AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO, POR VOLTA DAS 07:40 HORAS REALIZARAM UM CERCO NAS PROXIMIDADES DO POSTO SANTA TEREZINHA, ONDE FOI VISTO NO PÁTIO UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE MARCA MBENS, ORIUNDO DO ROUBO NA CIDADE DE ARIQUEMES, O VEÍCULO FOI APREENDIDO, SENDO QUE NAS PROXIMIDADES FORAM VISTO MAIS DOIS VEÍCULOS DO MESMO TIPO E MODELO.

10-1

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Otaria – Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 – Fone: (69) 3218-5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIQUIDADA - SESSÃO DIA 27
 27 DE ABRIL DE 2022

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – UNIÃO		IMPRENSA

RECEBID.
27/04/2022
Nelson 09:00

Concede Medalha de Mérito Legislativo, ao 3º Sargento da Polícia Militar Senhor ALEXANDRE DINIZ ROELA DE **AGUIAR**.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida Medalha de Mérito Legislativo, ao 3º Sargento da Polícia Militar Senhor ALEXANDRE DINIZ ROELA DE **AGUIAR**.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 26 de abril 2022.


EZEQUIEL NEIVA
 Deputado Estadual – UNIÃO

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Otaria – Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 – Fone: (69) 3218-5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – UNIÃO		IMPRENSA

PROVAVELMENTE PRODUTOS DE ROUBO, QUE APÓS INDAGAR OS CONDUZIDOS: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, VALDINEI RODRIGUES DA CRUZ E WUDSON BATISTA DELOGO, AMBOS INFORMARAM QUE OS VEÍCULOS ERAM ORIUNDOS DE ROUBO NA CIDADE DE ARIQUEMES, QUE DIANTE DA SITUAÇÃO AMBOS FORAM CONDUZIDOS JUNTAMENTE COM OS TRÊS VEÍCULO A DRPC E ENTREGUES AO COMISSÁRIO DE PLANTÃO, CONFORME BOP Nº 468715000308/OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 693-2015 DA 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL. POLICIAIS COMO ESTES NAS SUAS CONDUTAS, FACE AO PROFISSIONALISMO, PERSEVERANÇA, COMPETÊNCIA E DEDICAÇÃO, QUE ACREDITARAM NA INFORMAÇÃO RECEBIDA, NO PRIMEIRO MOMENTO, SEM CONHECIMENTO SOBRE O ROUBO DOS TRÊS CAMINHÕES, MAS SABENDO QUE OS INFRATORES UTILIZAM ESTA ROTA PARA ATRAVESSAR VEÍCULOS ROUBADOS OU FURTADOS PARA O PAÍS VIZINHO (BOLÍVIA), SE EMPENHARAM EM AVERIGUAR A SITUAÇÃO, CONSEGUINDO ÊXITO NA OCORRÊNCIA, QUE NÃO MEDIRAM ESFORÇOS EM RECUPERAR E DEVOLVER AS VÍTIMAS OS BENS QUE LHEES FORAM SUBTRAÍDOS, CITA-NOS COMO EXEMPLO A SEREM SEGUIDOS POR SEUS PARES E SEUS SUBORDINADOS E TEMOS ORGULHO DE TÊ-LOS COMO COMPANHEIROS. INDIVIDUAL.

Comendas, Agradcimentos e Certificados de Participação: Medalha de Dedicção Policial Militar - 1º decênio (PMRO); Medalha Mérito Policial Militar – PMRO;

Desta forma, sempre desempenhando suas atividades com dedicação, desenvoltura e profissionalismo, contribuindo com a segurança pública para toda a sociedade rondoniense torna-se merecedor dessa honrosa homenagem.

Plenário das deliberações, 26 de abril 2022.


EZEQUIEL NEIVA
 Deputado Estadual – UNIÃO

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Otaria – Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 – Fone: (69) 3218-5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – UNIÃO		IMPRENSA

JUSTIFICATIVA

O agraciado Alexandre Diniz Roela de Aguiar – 3º Sargento da PM/RO, RE 100086108, nascido em 20 de fevereiro de 1987, natural de Ji-Paraná/RO, filho de Héverton Alves de Aguiar e Cécia Diniz Roela, casado com Priscila Aguiar de Freitas Diniz e pai de Sofia Aguiar.

Ingressou na Polícia Militar do Estado de Rondônia em 01 de dezembro de 2006, sendo lotado no 2º Batalhão de Polícia Militar, onde desempenhou suas atividades até o ano de 2013, período em que se destacou perante seus pares pelo comprometimento e desenvoltura demonstrada em suas ações na função que lhe era designada, auxiliando sobremaneira os seus comandantes imediatos com muita sabedoria e dedicação.

Em agosto de 2013, devido a sua capacidade profissional o militar foi transferido para o Batalhão de Polícia Ambiental, sendo lotado no município de Ji-Paraná/RO, onde permanece desde então.

No ano de 2018 foi promovido a graduação de Cabo e em 2019 a de 3º Sargento.

Foi através do Batalhão de Polícia Ambiental, que o agraciado se destacou por seus relevantes e valiosos serviços prestados em prol da sociedade rondoniense e especialmente no meio Ambiente.

Com empenho, dedicação, esmero e o sentimento de cumprimento do dever deste profissional, sempre dedicado com os resultados, fez com que fosse destaque operacional na qualidade de comandante de guarnições desde o ano de 2018; No ano de 2019, foi o profissional que mais confeccionou o Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO, onde lavrou 101 (cento e um), sendo que o total de TCOs lavrados em todo o Estado pelo Batalhão de Polícia Ambiental, foram de 961 (novecentos e sessenta e um), portanto, o Militar foi o que mais lavrou o referido Termo no âmbito do BPA e muito possivelmente no âmbito de toda a corporação da PM RO.

O Militar demonstrou empenho, abnegação, coragem e dedicação no combate ao crime ambiental, superando qualquer obstáculo.

Com essas ações, o graduado destacou-se perante os demais no ano de 2019. Tal destaque também o acompanhou no ano de 2020, mesmo em tempos de “pandemia”, bem como já o acompanha no corrente ano de 2021.

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Otaria – Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 – Fone: (69) 3218-5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUEL NEIVA – UNIÃO		IMPRENSA

Dentre as ações realizadas pelo agraciado no combate aos crimes contra a fauna e flora, destacam-se as apreensões de diversos espécimes de pássaros da fauna silvestre, os quais eram mantidos em cativeiros irregulares; Todos os mais de 800 (oitocentos) pássaros foram devolvidos ao seu habitat natural.

São essas e outras ações do Militar que eleva a boa imagem do Batalhão de Polícia Ambiental, bem como da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Com essa energia e força de vontade em combater o crime ambiental, suas atitudes positivas contagiavam os demais militares, como também desenvolveu os sentimentos de admiração e respeito perante os demais militares e perante a sociedade rondoniense.

Por suas ações, recebeu ao longo dos últimos anos diversos elogios de seus superiores os quais constam em seus assentamentos, bem como foi agraciado com a Medalha de Dedicção Policial Militar – 1º decênio (PMRO), Medalha Mérito Policial Militar (PMRO), Medalha Mérito Forte Príncipe da Beira (PMRO), Medalha Mérito Batalhão Ambiental (PMRO) e por último no corrente ano de 2021, recebeu das mãos do Exmo. Sr. Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, a maior comenda da Segurança Pública de Rondônia, a Medalha Mérito Governador Jorge Teixeira de Oliveira (SI/SDEC).

É um orgulho para o Estado de Rondônia ter um profissional com este comprometimento, motivo pelo qual está Assembleia Legislativa reconhece suas nobres ações através do Batalhão de Polícia Ambiental, a natureza e a sociedade Rondoniense, tornando-o merecedor dessa honrosa homenagem.

Plenário das deliberações, 26 de abril 2022.


EZEQUEL NEIVA
Deputado Estadual – UNIÃO

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria – Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 – Fone: (69) 3218-5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUEL NEIVA – UNIÃO		IMPRENSA

JUSTIFICATIVA

Gilberto Alves, filho de Maria de Lourdes Alves, natural de Ji-Paraná -RO, é casado com Sheila Andraia Nunes Alves, pai de duas filhas, Samara Nunes Alves e Graziely Nunes Alves.

Incorporou as fileiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia em 01 de dezembro de 2006 como Soldado Policial Militar. Período em que se destacava entre os pares pelo comprometimento e desenvoltura demonstrada em suas ações nas funções que lhe eram designadas, auxiliando sobremaneira os seus comandantes imediatos com muita assiduidade e galhardia, tendo recebido 42 (quarenta e dois) elogios em sua ficha individual.

Ao ingressar nas PM/RO, foi classificado na 1ª CIAPO/3ªBPM(Vilhena), posteriormente, 2ªCIAPO/GPTRAN/3ªBPM, onde desenvolveu um excelente trabalho na organização do tráfego em Vilhena. Devido a forma diversificada de atuação foi convidado a integrar GOE no ano de 2011 em sua fundação, onde desenvolve suas atividades até hoje no atual PATAMO. Sempre pronto, em todas as missões a que é designado demonstra grande espírito de decisão e entusiasmo. É merecedor de louvores pelos valiosos serviços prestados a esta Unidade. Ao longo de sua carreira militar passou por extremadas situações, nas quais soube resolver com habilidades e discernimento. Policial educado e correto, sua conduta sempre foi pautada no cumprimento da lei, sem deixar de lado a urbanidade e a cordialidade. É, portanto, um policial respeitado pelos seus pares, dentro da corporação, assim como na comunidade e pai de família exemplar. Atuando num grupamento de pronto emprego, PATAMO, em nenhum momento se vê, deste bravo guerreiro, indisposição ou má vontade, está sempre pronto pra cumprir sua missão com lealdade e destemor, qualidade esta que inspira os novos integrantes da corporação.

Em 21 de junho de 2019, após término do CJSIII/PMRO, foi promovido a graduação de 3º SGT PM dando sequência a sua carreira militar no PATAMO, da 2ª Cia Po/3ª BPM, onde exerce hoje a função de Sub Comandante.

Em sua carreira, o 3º SGT PM GILBERTO acumula mais de 40 (quarenta) elogios devido a ações praticadas em prol da sociedade, sendo estes os de maior destaque:

Elogio solicitado pelo comandante da 4ª CIA PO FRON/3ª BPM, CAP PM RE 07132-2 Ivan Cesar Vian, nos seguintes termos: É por dever de justiça, orgulho e imensa satisfação que louvo e elogio os policiais militares abaixo relacionados que, no dia 29 de setembro de 2018 após receber informação de que acabava de ocorrer um homicídio no interior do mercado paulista... acompanhamento aos homicidas pela IBR 435 sentido ao município de Colorado do Oeste/RO, os quais ocupavam um veículo tipo Fiat linha. Os agentes, ao serem

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria – Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 – Fone: (69) 3218-5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DO DIA
26 ABR 22

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUEL NEIVA – UNIÃO		IMPRENSA

RECEBID.
em 26/04/2022
N.º 09:00

Concede Medalha de Mérito Legislativo, ao 3º Sargento da Polícia Militar Senhor GILBERTO ALVES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida Medalha de Mérito Legislativo, ao 3º Sargento da Polícia Militar Senhor GILBERTO ALVES.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 26 de abril 2022.


EZEQUEL NEIVA
Deputado Estadual – UNIÃO

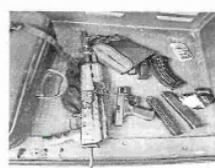
Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria – Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 – Fone: (69) 3218-5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUEL NEIVA – UNIÃO		IMPRENSA

acompanhados pela guarnição aceleraram o carro e passaram a efetuar vários disparos e que para repelir a injusta agressão a guarnição revidou. Que em determinada altura, os indivíduos abandonaram o veículo as margens da BR e embrearam na mata... foi solicitado apoio que de imediato foi recebido dos policiais do PATAMO do 3º BPM. De imediato foi realizado o cerco total na mata e após varredura no local, lograram êxito na apreensão de 03 (três) dos quatro envolvidos no homicídio, sendo que todos estavam armados com armas de fogo tipo pistolas sendo uma glock 9mm e duas glock 40. No interior de veículo fora localizado ainda um fuzil AK-47, duas granadas de pino, um binóculo, várias munições de calibres 7,62, 40 e 9mm. A devida menção elogiosa é de dever de reconhecimento da organização policial militar para com seus integrantes diante dos inestimáveis serviços prestados, não apenas a esta instituição, mas à sociedade. Neste contexto, enalteçamos o brilhante trabalho dos militares envolvidos na referida operação que mesmo com o risco da própria vida, frente à inferioridade numérica inicial e a quantidade e qualidade do armamento, logrou êxito na prisão dos agentes, bem como apreendendo um verdadeiro arsenal de armas e munições, contribuindo assim de forma extremamente significativa para o restabelecimento da ordem pública mediante a pronta e eficaz resposta. Portanto, é neste entendimento que este comando reconhece publicamente a atuação dos policiais militares ora elencados, os quais demonstraram profissionalismo, senso de responsabilidade e espírito de comprometimento com a causa policial. Que esses bravos, valiosos e honrosos policiais continuam servindo de exemplo a seus pares e que os valores aqui descritos, decorrentes de uma notável base moral e virtudes individuais inegáveis sejam cada vez mais o "espelho" de nossa tropa e que a sociedade, assim como este comando, continue os aplaudindo ao longo de vossa carreira militar.

<https://www.extradordonia.com.br/2018/09/29/homem-e-executado-a-tiros-dentro-de-supermercado-em-cerco-e-as-suspeitos-foram-presos-video/>



No dia doze (12) de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017), foi elogiado pelo Ten Pm Eduardo Nicácio por participar da "operação motoqueiro fantasma", ocorrida no âmbito do 3º BPM.

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria – Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 – Fone: (69) 3218-5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – UNIÃO	IMPRENSA	

Enaltecendo o brilhante trabalho do militar envolvido na referida operação que logrou êxito na prisão de membros de uma conhecida facção criminosa que vinha atuando na área urbana e rural do município de Cabixi e região, bem como apreendeu armas e entorpecentes, além de celulares e diversos objetos provenientes de furtos e roubos praticados naquelas imediações, contribuindo assim de forma extremamente significativa para a redução do número de delitos e também para o restabelecimento da ordem pública.

<http://pmro.com.br/2bpm/noticia.php?idpostagem=236>



O atual CMT do 3º BPM em 2015 Publicou que: É por dever de justiça que louvo e elogio os valerosos policiais militares(...) sd pm nº 08342-6 Gilberto Alves, durante o serviço do dia 17 de fevereiro de 2015, realizaram um excelente trabalho no atendimento da ocorrência policial n. 4720150497 (roubo a residência), em que dois agentes pularam a grade de uma residência no bairro 5º bec, mediante grave ameaça e com arma em punho renderam uma família vilhenense e roubaram vários pertences da mesma, além de impor medo e terror, após diligências da equipe policial militar no intuito de localizar os bens das vítimas e os agentes do crime, lograram êxito e localizaram os mesmos no centro da cidade, foram apreendidos os bens das vítimas como também uma arma Taurus calibre.32 com numeração raspada com cinco munições intactas, e coroando a ação a vítima reconheceu os agentes do crime bem como também os pertences que estavam na posse dos agentes. Ficou evidente nessa ação o mais alto grau de comprometimento com a sociedade vilhenense, bem como também o mais alto grau de profissionalismo e eficiência. São ações como essa que enobrecem o trabalho da brava polícia militar do estado de Rondônia e garantem a tranquilidade e a paz social na cidade de Vilhena - RO e região. Este oficial deseja votos de felicidade, sucesso, saúde e paz aos militares que cumprirem tão nobre missão de defender a sociedade e seguem os princípios de servir e proteger.

<https://www.esferaforonoticia.com.br/2015/02/18/essas-latas-rendem-familia-casaplan-arma-e-participacao-de-2-anos/>

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Orlas – Porto Velho/RO
CEP: 75.801-189 – Fone: (69) 3218-5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

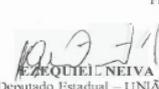
PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – UNIÃO	IMPRENSA	

No decorrer da carreira, o 3ºSGT PM Gilberto abnegou-se de sua folga ao lado de sua família durante os acionamentos do GOE, hoje PATAMO, para com desejo de uma sociedade melhor mais segura, desempenhar com muito esforço e companheirismo sua missão.

Comendas, Agradecimentos e Certificados de Participação: Medalha de Dedicção Policial Militar – 1 decênio (PMRO); Medalha Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira do 3º BPM/PMRO; Medalha Mérito Policial Militar – PMRO; Medalha Mérito do Tiro De Guerra; Medalha Mérito Forte Príncipe da Beira (PMRO).

Desta forma, sempre desempenhando suas atividades com dedicação, desenvoltura e profissionalismo, contribuindo com a segurança pública para toda a sociedade rondoniense torna-se merecedor dessa honrosa homenagem.

Plenário das deliberações, 26 de abril 2022


EZEQUIEL NEIVA
Deputado Estadual – UNIÃO

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Orlas – Porto Velho/RO
CEP: 75.801-189 – Fone: (69) 3218-5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – UNIÃO	IMPRENSA	



SGT PM Gilberto foi elogiado pelo 1º Ten PM RE: 09298-1 Sinclair Araújo de Lima, por no dia 11 de novembro de 2014, conforme a ocorrência policial narrada no bop nº 4720143753 no qual consta que as radiopatrulhas de serviço e GOE do 3º BPM, após o cometimento de crime de roubo em residência, na qual uma família permaneceu toda a ação em cárcere privado, depois que a central de operações do 3º BPM recebeu a informação do veículo utilizado pelos infratores e com agilidade coordenou o cerco, utilizando as guarnições de serviço do GOE e radiopatrulhas. Que devido a excelente coordenação, dedicação e desempenho durante resolução da ocorrência, as viaturas encontraram o veículo utilizado pelos agentes do delito e iniciaram o acompanhamento. Que durante a fuga os infratores efetuaram diversos disparos contra as guarnições, utilizando uma pistola 9mm, contudo, foram contidos pelos policiais militares, sendo efetuada a prisão dos três (03) agentes do roubo, bem como do armamento e objetos roubados. Diante de tal situação e do empenho do policial militar, este oficial não pode deixar de transmitir seu orgulho e admiração por este trabalho desempenhado com presteza, dedicação. Por este motivo externo meus sinceros agradecimentos pela colaboração prestada, que sirva de exemplo a todos.



<http://rondoniaovivo.com/geral/noticia/2014/11/12/apos-assalto-bundidos-irocam-firos-com-policia-mas-sao-presos.html>

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Orlas – Porto Velho/RO
CEP: 75.801-189 – Fone: (69) 3218-5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DO DIA
2 e ABR 22

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – UNIÃO	IMPRENSA	

RECEBIDO
Em 12/04/2022
N. Neiva 09:00

Concede Medalha de Mérito Legislativo, ao Cabo da Polícia Militar, Senhor **ELIAS DANIEL IZIDORIO DA SILVA**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida Medalha de Mérito Legislativo, ao Cabo da Polícia Militar Senhor **ELIAS DANIEL IZIDORIO DA SILVA**.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 26 de abril 2022


EZEQUIEL NEIVA
Deputado Estadual – UNIÃO

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Orlas – Porto Velho/RO
CEP: 75.801-189 – Fone: (69) 3218-5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUEL NEIVA - UNIÃO		IMPRESA

JUSTIFICATIVA

ELIAS DANIEL IZIDORIO DA SILVA, filho de Raimunda Izidório da Silva, natural de Rio Branco, Estado do Acre, é casado com Carlene Silva Oliveira, pai de uma filha, Ágata Samara de Brito Izidório.

Incorporou as fileiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia em 01 de dezembro de 2006 como Soldado Policial Militar, após concluir com aproveitamento o Curso de Formação Básica da Polícia Militar - CFB/PMRO, oportunidade que foi classificado no 5º Batalhão de Polícia Militar, responsável por cuidar da Zona Leste de Porto Velho/RO. Período em que se destacava entre os pares pelo comprometimento e desenvoltura demonstrada em suas ações nas funções que lhe eram designadas, auxiliando sobremaneira os seus comandantes imediatos com muita astúcia e galhardia, tendo recebido diversos elogios em razão de sua postura.

Na área do 5º Batalhão, serviu por longos anos, desde a sua formação militar no ano de 2006 até no ano de 2019, quando foi transferido para a Banda de Música da PMRO, onde desenvolve a função de baterista.

Em 26 de março de 2018, após término do Curso de Formação de Cabos - CFC/PMRO, foi promovido a graduação de CABO PM e a 3ª Sargento PM, após concluir com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar - CFS/PMRO em 15/09/2020, dando sequência a sua carreira militar. Diante dos novos desafios e responsabilidades, não mediu esforços no cumprimento dos objetivos da vida na caserna.

Ressaltando que em sua carreira, o Sargento PM Izidório é acumula diversos elogios devido a ações praticadas em prol da sociedade, dentre eles podemos citar:

No dia 07/12/2008 recebeu elogio de forma individual, por ter agido com maestria na missão a que lhe foi confiada, sendo exemplo para os seus pares.

Foi elogiado no dia 24/03/2011, recebeu elogio juntamente com sua guarnição de serviço após efetuar a prisão de fugitivos de alta periculosidade, foragidos da Penitenciária Estadual Izaio Pinheiro - PEINP. Mesmo sabendo que um agente penitenciário fora atingido no peito por um disparo de arma de fogo, e conhecendo a conduta criminal do ex-policial militar de Minas Gerais, que era réu confesso de 09

021

Av. Tanque nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5642 | www.al.ro.leg.br

PROTOCOLO	Projeto de Lei	Nº
AUTOR: DEPUTADO ALEX SILVA - REPUBLICANOS		Cópia para Imprensa

Concede anistia a pais que não submetem seus filhos à vacinação e veda imposição de futuras sanções.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º A vacinação contra Covid-19 de crianças e adolescentes no Estado de Rondônia respeitará os seguintes fundamentos:

- I - o poder familiar e seu livre exercício pelos pais ou quem de direito;
- II - o princípio da precaução;
- III - a condição peculiar da pessoa em desenvolvimento;
- IV - a privacidade;
- V - a autodeterminação informativa; e
- VI - o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo Único. Fica vedada, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, a vacinação contra Covid-19 de crianças e adolescentes no Estado de Rondônia sem a presença física e expressa autorização dos pais ou responsáveis legais no ato da vacinação.




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUEL NEIVA - UNIÃO		IMPRESA

(nove) assassinatos, com diversos latrocínios, os Policiais Militares demonstraram coragem, abnegação e bravura na montagem do cerco policial que logrou êxito em retirar do seio da sociedade um criminoso de alta periculosidade, tendo esta ação repercussão nacional nos sites policiais.

Comendas, Agradecimentos e Certificados de Participação: Medalha de Dedicção Policial Militar - 1 decênio (PMRO).

É imperioso destacar o excepcional nível de profissionalismo, de coerência, disciplina e respeito que ostenta o policial militar ora mencionado, reforçados pelo profundo sentimento de espírito de solidariedade e voluntariedade, que marca todo aquele que tem a honra de afirmar: sou policial militar; qualidades que contribuem para fazer as diferenças.

Ante esses sentimentos puros, nobres e voltados para nossa atividade, o momento é propício, para reconhecer e principalmente, é o momento de agradecer pelos prestimosos serviços prestados, com essa indicação da Medalha Mérito Legislativo, oportunidade que parabenizo o profissionalismo do respectivo policial militar e consinto que o mesmo continue com a mesma motivação, dedicação e abnegação, sempre com esse espírito ativo e servidor, digno dos grandes heróis, durante toda a sua carreira.

Desta forma, sempre desempenhando suas atividades com dedicação, desenvoltura e profissionalismo, contribuindo com a segurança pública para toda a sociedade rondoniense torna-se merecedor dessa honrosa homenagem.

Plenário das deliberações, 26 de abril 2022.


EZEQUEL NEIVA
Deputado Estadual - UNIÃO

Av. Tanque nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br

PROTOCOLO	Projeto de Lei	Nº
AUTOR: DEPUTADO ALEX SILVA - REPUBLICANOS		Cópia para Imprensa

Art. 2º Os pais ou responsáveis legais que não vacinarem os filhos menores contra Covid-19, não serão submetidos a quaisquer formas de coação, intimidação ou constrangimento por parte de agentes públicos ou privados, para aderirem à vacinação.

Art. 3º - Não estarão sujeitos a nenhuma forma de sanção administrativa, civil ou penal, os pais ou responsáveis legais que não submeterem crianças ou adolescentes à vacinação contra Covid-19 ou preferirem não apresentar a quem quer que seja o respectivo comprovante de vacinação.

Art. 4º A partir da publicação desta lei, tornam-se automaticamente inválidos os processos administrativos, civis ou criminais, ou ainda os procedimentos preparatórios voltados para estes fins, iniciados em face de pais ou responsáveis legais com objetivo de responsabilizá-los por não submeterem os filhos menores à vacinação contra Covid-19 ou por não apresentarem a quem quer que seja o respectivo comprovante de vacinação, devendo o agente pública a cargo do processo ou procedimento encerrá-lo de ofício.

Art. 5º É concedida anistia ampla e geral aos pais ou responsáveis legais que até a data de publicação desta lei houverem sido punidos administrativa, civil e penalmente, por não submeterem seus filhos menores à vacinação contra Covid-19 ou por não apresentarem a quem quer que seja o respectivo comprovante de vacinação.



PROTOCOLO	Projeto de Lei Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ALEX SILVA - REPUBLICANOS	
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2022.		
 ALEX SILVA Deputado Estadual - Republicanos		

PROTOCOLO	Projeto de Lei Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ALEX SILVA - REPUBLICANOS	
<p>Lei nº 13.979/2020, nos termos do voto do Relator e da seguinte tese de julgamento: "(I) A vacinação compulsória não significa vacinação forçada, porquanto facultada sempre a recusa do usuário, podendo, contudo, ser implementada por meio de medidas indiretas, as quais compreendem, dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares, DESDE QUE PREVISTAS EM LEI, ou dela decorrentes, e (i) tenham como base evidências científicas e análises estratégicas pertinentes, (ii) venham acompanhadas de ampla informação sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes, (iii) RESPEITEM A DIGNIDADE HUMANA e os direitos fundamentais das pessoas, (iv) ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE e (v) sejam as vacinas distribuídas universal e gratuitamente; e (II) tais medidas, com as limitações acima expostas, podem ser implementadas tanto pela União como pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitadas as respectivas esferas de competência".</p> <p>É preciso reiterar: o STF admitiu a constitucionalidade do passaporte sanitário nas seguintes condições e apenas nas seguintes condições: a) ele deve ser limitado a certas atividades e determinados lugares, notadamente aqueles de lazer público e que reúnam grandes aglomerações humanas; b) deve respeitar a dignidade humana e os direitos fundamentais das pessoas, c) deve ser razoável e proporcional nas restrições que estabelece, e d) deve ser instituído por lei.</p>		
		

PROTOCOLO	Projeto de Lei Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ALEX SILVA - REPUBLICANOS	
JUSTIFICATIVA		
Nobres Parlamentares,		
<p>Quando o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 6586, examinou a constitucionalidade da vacinação compulsória contra a Covid-19 por meio dos chamados passaportes sanitários, isto é, a exigência de apresentação de comprovante de vacinação contra Covid-19 dos cidadãos como condição para o exercício de determinados direitos, decidiu favoravelmente a ela; entretanto, fixou no dispositivo do acórdão certas condições, parâmetros e limites que devem ser necessariamente observados para garantir a constitucionalidade e, por conseguinte, a validade das normas que instituírem o passaporte sanitário.</p> <p>Entre estas condições estão a observância do Princípio da Legalidade, pelo qual ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (artigo 5º, II), o Princípio da Razoabilidade e o Princípio da Dignidade Humana, os quais revertem em deveres negativos ao Estado e direitos humanos fundamentais garantidos aos indivíduos.</p> <p>Leia-se o dispositivo do Acórdão da ADI 6586:</p> <p>"Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente a ação direta, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 3º, III, d, da</p>		
		

PROTOCOLO	Projeto de Lei Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ALEX SILVA - REPUBLICANOS	
<p>Em nenhum momento nossa Suprema Corte, como instituição, deu salvo conduto para os agentes públicos das unidades da federação perseguirem pais ou responsáveis que, na posse e exercício do Poder Familiar que lhes concede o Código Civil, julgarem que o melhor interesse dos seus filhos, em termos de saúde e segurança, não é atingido pela submissão de seus filhos às vacinas contra Covid-19.</p> <p>Todos os estudos são unânimes ao comprovar o risco ínfimo da Covid-19 para crianças e adolescentes. E são igualmente unânimes ao afirmar a potencialidades das vacinas desenvolvidas contra a doença até o momento em causar reações adversas e efeitos colaterais graves que incluem, mas não se limitam a miocardite, pericardite, trombose e síndrome trombótica, mielite transversa e síndrome de Guillain-Barré (https://www.poder360.com.br/coronavirus/poder-explica-reacoes-adversas-as-vacinas-contra-a-covid/), que causam danos materiais severos à saúde, à vida e à integridade física dos indivíduos que as sofrem.</p> <p>Certas autoridades, no entanto, lamentavelmente julgaram-se no direito de deflagrar uma vendeta ilegal contra os pais que optam legitimamente por não vacinar seus filhos ou por não apresentar o comprovante de vacinação a pessoas que, para começo de conversa, sequer tem autoridade para exigir tamanha quebra de privacidade de crianças menores. Ameaçando-os ou levando a efeito sanções que chegam à destituição da guarda e perda do poder familiar, criaram um para regime de exceção em nosso país e nosso estado, no qual as garantias</p>		
		

PROTOCOLO		Projeto de Lei Nº	
AUTOR: DEPUTADO ALEX SILVA - REPUBLICANOS		Cópia para Imprensa	
<p>do princípio da legalidade, da anterioridade da lei, da reserva legal, do devido processo legal, da "nulla poena sine crimine" viraram letra morta nas leis e na Constituição Federal, substituídas pelo princípio da submissão total e inquestionável às ordens caprichosas e volúveis de políticos e burocratas que, pretendendo-se agentes da ciência e da saúde, servem apenas à tirania e ao despotismo.</p> <p>Mas o império da Lei foi apenas abalado, não completamente abolido como pensam estes mandatários. O que os decretos, diretrizes, resoluções, portarias e ordens de serviço puseram, as Leis verdadeiras podem dispor. O abuso que o executivo está cometendo contra pais e mães exemplares, que não fazem senão se preocupar com o que é melhor para seus filhos, ao contrário de muitos agentes públicos que não fazem senão se preocupar em usurpar mais poderes para si e zelar pelos interesses bilionários de gigantes farmacêuticas, o Parlamento, como órgão máximo da democracia, o governo do povo, pelo povo e para o povo, pode fazer cessar.</p> <p>É o intento deste projeto, fazer cessar a perseguição ilegal a pais, mães e responsáveis honrados e zelosos, e anistiar aqueles já perseguidos e punidos por agirem segundo a própria consciência e o dever de proteger as crianças que Deus lhes confiou. Apenas a Ele os pais responderão por vacinarem ou não seus filhos contra Cov id-19. A mais ninguém.</p>			

PROTOCOLO	RECEBIDO Em 26/04/2022 Nº 11-24	PROJETO DE LEI Nº	
AUTOR: DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV		Imprensa	
<p>Altera o artigo 1º da Lei nº 4.540 de 22 de Julho de 2019, que "Altera a ementa e os artigos 1º e 3º, da Lei nº 4.458, de 22 de fevereiro de 2019", e altera o artigo 2º, da Lei nº 4.458, de 22 de fevereiro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo a estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Vilhena, por meio, respectivamente, da Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para implantação de Militarização na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei e cede militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia".</p> <p style="text-align: center;">A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:</p> <p>Art. 1º. Fica alterado a redação do art. 1º da Lei nº 4.540/2019, que "Altera a ementa e os artigos 1º e 3º, da Lei nº 4.458, de 22 de fevereiro de 2019", que "Autoriza o Poder Executivo a estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Vilhena, por meio, respectivamente, da Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para a implantação da Militarização do 6º ao 9º ano na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei", passando a vigorar com a seguinte redação:</p> <p style="text-align: center;">"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Vilhena, por meio, respectivamente, da</p>			

PROTOCOLO		Projeto de Lei Nº	
AUTOR: DEPUTADO ALEX SILVA - REPUBLICANOS		Cópia para Imprensa	
<p>Este projeto de lei está, portanto, plenamente consoante à decisão do Supremo Tribunal Federal, ao instituto do Poder Familiar e aos direitos fundamentais dos cidadãos rondonienses.</p> <p>Pelo Exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para aprovação de mais esta importante matéria.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> ALEX SILVA Deputado Estadual – Republicanos</p>			

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI Nº	
AUTOR: DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV		Imprensa	
<p>Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para a implantação do Colégio Cívico-Militar do 6º ao 9º ano na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei".</p> <p>Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 4.458/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p style="text-align: center;">"Art. 2º. A cooperação para a formação do Corpo de Militares na Unidade Municipal – Vilhena compreende-se no mínimo com 10 (dez) Policiais da Reserva, para exercerem a função de monitores disciplinares".</p> <p>Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> LUIZINHO GOEBEL Deputado Estadual - PV</p>			

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI Nº	
AUTOR: DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV		Imprensa
JUSTIFICATIVA		
<p>Nobres Parlamentares,</p> <p>A alteração acima a finalidade de aprimorar as Leis Ordinárias nº 4.458/2016 e nº 4.540/2019, tendo em vista a necessidade melhorar a redação das leis acima citada, pois será essencial para o desenvolvimento estrutural do referido projeto.</p> <p>Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> LUIZINHO GOEBEL Deputado Estadual - PV</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL LAZINHO DA FETAGRO/PSB- RO		Cópia para Imprensa
<p>§4º É vedada a introdução, reintrodução, criação, manejo, transporte e comercialização de espécies de meliponíneos que não ocorram no Estado de Rondônia e tenham o seu habitat natural restrito a outros estados ou países, exceto para fins científicos, desde que devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente.</p> <p>Art. 2º Para fins desta Lei entende-se por:</p> <p>I - meliponicultor: pessoa que, em abrigos apropriados, mantém abelhas sem ferrão, objetivando a preservação do meio ambiente, a conservação das espécies e a utilização delas, de forma sustentável, na polinização das plantas e na produção de mel, de pólen, própolis e geoprópolis, favo de cria, cerume, cera e partes da colônia para consumo próprio ou para comércio;</p> <p>II - meliponicultura: exercício de atividades de criação, manejo, transporte e reprodução de meliponíneos para fins de comércio, pesquisa científica, educação ambiental, atividades de lazer, conservação das espécies e na polinização de plantas e, ainda, para consumo próprio ou familiar de outros produtos e subprodutos dessas abelhas;</p> <p>III - meliponicultura migratória: fundamentada na mudança de conjuntos de colmeias (meliponário) de uma região para outra acompanhando as floradas com vistas à produção de mel e para prestação de serviços de polinização para formação de frutos e sementes;</p> <p>IV - meliponário: local destinado à criação técnica de meliponíneos, composto de um conjunto de colônias alojadas em colmeias preparadas para o manejo, reprodução e manutenção dessas espécies, sendo categorizados em:</p> <p>a) meliponário comercial: criadouro de meliponíneos que tem por finalidade a criação, a multiplicação e a comercialização de espécimes, discos de cria ou</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
<p style="text-align: center;">RECEBIDO em 26/04/2022 KUAN # 17425</p>		
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL LAZINHO DA FETAGRO/PSB- RO		Cópia para Imprensa
<p>Dispõe sobre a criação, manejo, transporte e comercialização de abelhas sem ferrão (Meliponíneos) e seus produtos e subprodutos no Estado do Rondônia.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>Art. 1º Fica permitido a partir desta Lei, a criação, o manejo, o transporte, exposição e a conservação de abelhas sociais sem ferrão, assim como a implantação de meliponários, visando atender às finalidades socioculturais, de pesquisa científica, fomento, educação ambiental, conservação, exposição, manutenção, reprodução e comercialização de seus produtos e subprodutos e serviços de polinização nas zonas rurais e urbanas no Estado de Rondônia.</p> <p>§1º Os meliponíneos citados no caput deste artigo são as espécies cuja ocorrência natural inclua os limites geográficos do Estado de Rondônia.</p> <p>§2º As espécies de meliponíneos que não ocorram no Estado de Rondônia e tenham o seu habitat natural restrito a outros estados ou países, são consideradas abelhas exóticas, portanto sendo vedada a sua introdução, reintrodução, criação, manejo, transporte e comercialização no âmbito do Estado, exceto para fins científicos, desde que devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente.</p> <p>§3º O beneficiamento e comercialização de produtos e subprodutos dos meliponários deverão ser realizados em conformidade com a legislação vigente.</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL LAZINHO DA FETAGRO/PSB- RO		Cópia para Imprensa
<p>colônias, inclusive o aluguel de colônias para polinização de culturas ou, ainda, produtos e subprodutos dos meliponíneos, independentemente do número de colônias mantidas;</p> <p>b) meliponário científico e educativo: criadouro de meliponíneos voltado à pesquisa científica vinculada a instituições de pesquisa ou de ensino e educação;</p> <p>c) meliponário de lazer (hobby) e polinização: criadouro de meliponíneos, instalados no perímetro urbano ou em área rural dos municípios, que visa ao Melhoramento paisagístico do local, à polinização da flora do entorno e ao consumo familiar dos produtos das abelhas;</p> <p>V - espécies exóticas: espécies cuja distribuição geográfica original não inclui o território de Rondônia;</p> <p>VI - espécies nativas: espécies de ocorrência natural no território brasileiro;</p> <p>VII - colmeias: abrigos especialmente preparados para a manutenção ou criação técnica de meliponíneos que pode ser na forma de caixas, em troncos de árvores seccionadas, cabaças, recipientes cerâmicos ou similares.</p> <p>VIII - colônia: formada por rainhas, operários e machos, que executam funções relacionadas à sobrevivência e manutenção das colônias, e que vivem em ninhos construídos predominantemente com cera e própolis;</p> <p>X - matriz silvestre: colônia obtida da natureza.</p> <p>XI - matriz de multiplicação: colônia obtida a partir da matriz-silvestre ou de multiplicações subsequentes.</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL LAZINHO DA FETAGRO/PSB- RO Cópia para Imprensa		
<p>XII – espécie: conjunto de indivíduos semelhantes e com potencial reprodutivo entre si, capaz de originar descendentes férteis, incluindo aqueles que se reproduzem por partenogênese;</p> <p>XIII – espécime: indivíduo ou parte dele vivo ou morto, de uma espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, unidade de uma espécie;</p> <p>XIV – habitat: local de vida natural de um organismo ou população, com características ecológicas do ambiente (local de inorada).</p> <p>XV – manejo: procedimento que visa manipular, reproduzir parte ou toda colônia ou, ainda, obter produtos dos meliponíneos de forma técnica e não nociva;</p> <p>XVII – flora meliponínea: plantas cultivadas, nativas ou daninhas que, obedecendo a critérios de alta produção de néctar, pólen e resina, existam em abundância, tenha máxima duração das flores, alta atratividade e contribuam, vantajosamente, para o incremento da produção;</p> <p>XVIII – produtos: pedaços, ou fração de um elemento, originados de colônias de abelhas que não tenham sido beneficiados a ponto de alterar suas características ou propriedade primária como, por exemplo, abelha, colônia, disco de cria, mel, pólen, cera, cerume, própolis e geoprópolis,</p> <p>XIX – subprodutos: pedaços ou fração de um elemento, originados de colônias de abelhas que sejam inisturados a qualquer outro produto natural ou industrializado, ou, em cuja composição, adicione - se outras substâncias que alterem suas características ou propriedades primárias como, por exemplo, composto de mel e pólen, composto de mel e ervas medicinais, iogurtes, cremes, entre outros;</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL LAZINHO DA FETAGRO/PSB - RO Cópia para Imprensa		
<p>§3º Será permitida a comercialização de colônias ou parte delas, apenas por criadores comerciais cadastrados no órgão ambiental competente e que sejam resultado de métodos de multiplicação artificial ou de captura por meio da utilização de recipiente-isca.</p> <p>§4º Todo meliponário considerado científico ou de pesquisa deverá requerer a abertura do cadastro de criador de abelha sem ferrão no órgão ambiental.</p> <p>Art. 4º Os criadores de meliponíneos, pessoa física ou jurídica, a partir de 50 colônias deverão requerer a Licença Ambiental Única (LAU) junto ao órgão da política ambiental estadual.</p> <p>§1º Os criadores comerciais, pessoa física ou jurídica, independentemente do número de colônias, deverão obrigatoriamente cadastrar-se no Órgão Executor da Política Ambiental Estadual.</p> <p>§2º Os meliponicultores de todos os portes deverão solicitar ao órgão licenciador as autorizações para captura de abelhas, colônias e partes delas, exceto para a implantação de recipientes-isca.</p> <p>§3º A licença deverá ser concedida ao meliponicultor independentemente do número de propriedades onde distribuirá suas colônias.</p> <p>Art. 5º - Os interessados em criar abelhas sociais sem ferrão, pessoa física ou jurídica, deverão requerer a inscrição no cadastro estadual junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), quando para finalidade de conservação e na Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), quando o objeto for produção agrícola, ficando estes autorizados a efetivarem os respectivos cadastros.</p>		

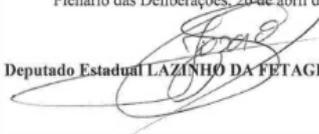
PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL LAZINHO DA FETAGRO/PSB - RO Cópia para Imprensa		
<p>XX – captura: colônias coletadas diretamente da natureza ou através de recipiente-isca;</p> <p>XXI – resgate: colônias coletadas em áreas de supressão vegetal, autorizadas pelo órgão competente em situação de risco, como roçados, enchentes, inundações, dentre outros que estejam alojados em cavidades naturais (occos de árvores, chão, dentre outros) ou artificiais (muros, madeira, telhados), dentre outros</p> <p>XXII – ninhos: local de abrigo da sociedade das abelhas sem ferrão (meliponíneos) podendo localizar-se na parte aérea das plantas (aéreo), nos ococos variados de árvores, em muros, ou no solo, apresentando entradas típicas, com arquitetura relacionada com o tipo de defesa da colônia;</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO II DAS AUTORIZAÇÕES E PROIBIÇÕES</p> <p>Art. 3º É permitida a criação, a guarda, a manutenção, a utilização, o manejo, a multiplicação, a aquisição, implantação de recipiente-isca o escambo, o comércio, a venda, a exposição, a locação de abelhas, de colônias ou parte delas e de seus produtos e subprodutos, desde que respeitada a legislação vigente.</p> <p>§1º Será permitida, por meio da utilização de recipiente-isca dentro das zonas rurais e urbanas, a captura de abelhas e colônias destinadas a meliponários no Estado de Rondônia, respeitada a Legislação vigente.</p> <p>§2º O envio de colônias de abelhas ou parte delas para outros estados da federação, fora da área de distribuição geográfica da espécie, só será permitido se autorizado pelos órgãos ambientais competentes.</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL LAZINHO DA FETAGRO/PSB - RO Cópia para Imprensa		
<p>Parágrafo único. Os atuais criadores de abelha sem ferrão terão o prazo de 36 meses para a sua regularização após a data de publicação desta Lei</p> <p>Art. 6º Para obtenção da Licença Ambiental Única (LAU) dos meliponários, o meliponicultor deverá cumprir os requisitos, determinados pelo órgão competente, bem como apresentar:</p> <p>I - a cópia dos documentos de identificação de pessoa física (RG e CPF) ou jurídica (CNPJ) com o contrato social;</p> <p>II - a documentação válida de propriedade, concessão, locação, doação ou posse do imóvel;</p> <p>III - Cadastro Ambiental Rural (CAR), exceto em área urbana;</p> <p>IV - o cadastro de criador de abelha sem ferrão.</p> <p>V - a comprovação de capacitação técnica do responsável pelo meliponário com menos de 200 colônias sem necessidade de apresentação de projeto;</p> <p>VI - o projeto de criação do meliponário que possua mais de 200 colônias;</p> <p>VII - a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico do projeto do meliponário e criação a partir de 200 (duzentas) colônias.</p> <p>§1º Desde que todos os requisitos tenham sido cumpridos, a concessão da LAU será efetuada após análise e aprovação da documentação, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após protocolo de entrega de documentos pelo meliponicultor ao órgão</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL LAZINHO DA FETAGRO/PSB - RO Cópia para Imprensa		
<p>licenciador, podendo ser prorrogado o prazo por até igual período, desde que devidamente justificado pelo órgão concessor;</p> <p>§2º Para renovação da LAU, o meliponicultor deverá apresentar, anualmente, ao órgão licenciador o relatório das atividades realizadas no meliponário.</p> <p>Art. 7º - Para obtenção da Autorização de Manejo (AM), os meliponários comerciais deverão apresentar junto a SEDAM os seguintes documentos e informações, sem prejuízos de outros que possam vir ser solicitados:</p> <p>I. cópia do documento de identificação de pessoas físicas (RG e CPF) ou jurídica (CNPJ) do proprietário ou responsável das colmeias;</p> <p>II. localização do meliponário: endereço detalhado/roteiro de acesso quando for o caso e coordenadas geográficas;</p> <p>III. descrição simplificada do meliponário: número de colônias por espécie, origem das colônias e croqui da área;</p> <p>IV. objetivo do meliponário, atividades desenvolvidas e público alvo.</p> <p>Parágrafo único: Fica assegurado o transporte/deslocamento de colmeias ou parte delas, de abelhas sem ferrão, dentro da zona rural e da zona urbana respeitadas às disposições previstas nesta Lei.</p>		

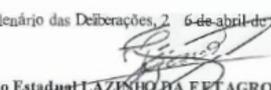
PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL LAZINHO DA FETAGRO/PSB - RO Cópia para Imprensa		
<p>Art. 11 O transporte interestadual de colônias de meliponíneos ou parte delas, bem como dentro das zonas rural e urbana, se realizará mediante a emissão de Guia de Transporte Animal - GTA e autorização de transporte pelo IDARON.</p> <p>Art. 12 - Será permitido no território do Estado de Rondônia, o transporte de colônias de abelha social sem ferrão ou parte delas, desde que seja de espécies constantes no Anexo Único desta Lei ou nas suas atualizações.</p> <p>Art. 13 A avaliação e reavaliação periódica da lista de espécies nativas será de responsabilidade do órgão gestor ambiental competente, com consulta às instituições públicas ou privadas de pesquisa, e/ou, ensino superior sediadas no Estado de Rondônia.</p> <p>Art. 14. A emissão da Licença Ambiental Única não exige a pessoa física ou jurídica do cumprimento de outras normas federais, estaduais e municipais para funcionamento do empreendimento.</p> <p>Art. 15. Ficam definidos, para efeito dessa Lei, os procedimentos para comprovação de origem das colônias para a regularização da criação de meliponíneos.</p> <p>I - Na requisição de Cadastro ou Licença Ambiental Única - LAU, os meliponicultores, que possuam colônias que tenham no seu plantel inicial a origem pela autorização de manejo in situ, seja pela instalação de recipiente-isca ou resgate tenha nota fiscal da aquisição de espécimes ou colônias ou recebidas como doações de criadores autorizados, devem informar a origem no Cadastro de Criador de Abelhas sem Ferrão e apresentar cópias dos documentos comprobatórios.</p> <p>II - Os criadores que não possuam as documentações comprobatórias de origem, mencionadas no inciso anterior, deverão apresentar o Termo de Declaração de Plantel Pré-existente, assinado pelo criador, informando em local apropriado no Cadastro de Criador de</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL LAZINHO DA FETAGRO/PSB - RO Cópia para Imprensa		
<p>Art. 8º - Ficam dispensados da obtenção de Autorização de Manejo os meliponicultores com até três meliponários, exceto aqueles com Abelha Sem Ferrão nas seguintes condições:</p> <p>§1º Sendo respeitado o limite de 49 colônias por meliponário conforme Resolução CONAMA nº 346/2006;</p> <p>§2º Quando a manutenção das abelhas for realizada por agricultores tradicionais a responsabilidade dos meliponários será dividida por membro(s) da unidade familiar de produção envolvida com a atividade da meliponicultura;</p> <p>§3º Deverá ser respeitado o máximo de um meliponário por membro de unidade familiar de produção;</p> <p>§4º Quando a meliponicultura for executada para fins de educação, turismo e/ou lazer por instituição sem fins lucrativos;</p> <p>§5º Quando a meliponicultura for executada para fins de pesquisa e/ou transferência de tecnologias por instituições governamentais e não governamentais;</p> <p>§6º Nos demais casos a isenção da Autorização de Manejo se limita a um meliponário por meliponicultor.</p> <p>Art. 9º Em caso de inclusão de nova espécie de abelha nativa no meliponário, o interessado deverá informar esta alteração em relatório anual, quando solicitar a renovação da autorização junto ao órgão licenciador.</p> <p>Art. 10 Será permitido no território do Estado de Rondônia o transporte de colônias, ou parte delas, dentro da área de distribuição geográfica da espécie, desde que tenham a Licença Ambiental Única (LAU).</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL LAZINHO DA FETAGRO/PSB - RO Cópia para Imprensa		
<p>Abelhas sem Ferrão o plantel pré existente de meliponíneos, relacionando o nome científico e comum da espécie e a quantidade de colônias existentes de cada uma até o prazo limite de 31 de dezembro de 2026 a fim de requerer ao órgão Estadual competente o referente Cadastro.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>Art. 16. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão facilitar o resgate de colônias na área de impacto onde ocorrerá supressão vegetal ou manejo florestal, ou supressão de sítios de nidificação de meliponíneos.</p> <p>Art. 17. O descumprimento de quaisquer das disposições desta Lei sujeitará o infrator as penalidades previstas na legislação vigente.</p> <p>Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> Deputado Estadual LAZINHO DA FETAGRO - PSB/RO</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
	AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL LAZINHO DA FETAGRO/PSB-RO Cópia para Imprensa	
JUSTIFICATIVA		
<p>Excelentíssimo Presidente, Excelsois Parlamento,</p> <p>Esta proposta dispõe sobre a criação, manejo, transporte, exposição e a conservação de abelhas sociais sem ferrão, assim como a implantação de meliponários, visando atender às finalidades socioculturais, de pesquisa científica, fomento, educação ambiental, conservação, exposição, manutenção, reprodução e comercialização de seus produtos e subprodutos e serviços de polinização nas zonas rurais e urbanas no Estado de Rondônia.</p> <p>Importante dizer que a meliponicultura está em crescimento em todo o Brasil e em nosso Estado também. Trata-se de uma atividade desenvolvida de geração a geração no Brasil e para muitos, a abelha sem ferrão pode ser considerada como patrimônio cultural dos povos do campo. Representa uma alternativa de renda para muitas famílias que exploram artesanalmente os produtos e subprodutos das colônias dessas abelhas que podem ser criadas próximas de residências, tanto na zona rural quanto na zona urbana, principalmente pela facilidade do manejo que não requer nem utilização de fumaça ou equipamento de proteção.</p> <p>Atividade típica da agricultura familiar que promove o aumento das produções, destacando o aumento da polinização. Claramente produtos da nossa região como açaí, castanha, cacau, pimentas e frutas, dependem das abelhas sem ferrão para polinização, inclusive no caso do açaí, as melíponas estão entre os principais polinizadores.</p> <p>Em vista do crescimento da atividade também em nosso Estado é necessário buscarmos a aprovação dessa legislação que traz critérios necessários a serem observados além de combater a criação clandestina.</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
	AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL LAZINHO DA FETAGRO/PSB-RO Cópia para Imprensa	
<p>"As abelhas aumentam a quantidade e a qualidade dos frutos, agregam-lhes mais valor, sabor, doçura e forma mais atraente. Mesmo plantas que não dependem dessa ação, como a soja, ganham mais peso em seu grão se mais bem polinizadas. A Organização das Nações Unidas criou a Plataforma Intergovernamental de Biodiversidade e Serviços Ambientais (IPBES) para monitorar perdas de biodiversidade, incluindo polinizadores e produção de alimentos. O IPBES demonstrou a importância de abelhas silvestres na estratégia de produção de alimentos e enfrentamento da mudança climática, com atenção à agricultura familiar".¹</p> <p>Segundo o artigo de João Meirelles Filho² depois de mais de 50 anos (...) "desde sua definição científica, a criação racional de abelhas sem ferrão – a meliponicultura – começa a adquirir escala. Entre os difusores da meliponicultura na Amazônia estão Embrapa, Universidade Federal do Maranhão e ONGs (Instituto Socioambiental, Fundação Amazonas Sustentável e Peabiru). A capacitação de agricultores familiares e a simplificação do licenciamento do manejo de abelhas nativas permitiram o surgimento de iniciativas como o projeto Néctar da Amazônia, do Instituto Peabiru, financiado pelo Fundo Amazônia (gerido pelo BNDES), envolvendo mais de 100 produtores e 5 mil colmeias de 5 municípios no Amapá e Pará, legalizadas no Sistema Nacional de Gestão de Fauna Silvestre (Sisfauna) e alcançando o mercado com Selo de Inspeção Federal (SIF)".</p> <p>O texto continua, dispondo que:</p>		
<p>¹ https://pagina22.com.br/2017/10/24/revolucao-das-abelhas-sem-ferrao/</p> <p>² La revolución de las abejas sin aguijón - A.B.E.L.H.A.</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
	AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL LAZINHO DA FETAGRO/PSB-RO Cópia para Imprensa	
<p>"(...) Em 2015, na Conferência do Clima da ONU em Paris, o Brasil se comprometeu a restaurar 12 milhões de hectares de florestas até 2030 para reduzir em 43% suas emissões. Esta meta espetacular só será alcançada se considerado o manejo de melíponas. As abelhas aumentam a polinização, a produção de frutos e a dispersão de sementes, além de combater o desmatamento e o fogo (um dos maiores problemas da restauração). (...) A restauração de 12 milhões de hectares de florestas, compromisso do Brasil dentro do Acordo de Paris, depende diretamente do manejo das abelhas nativas do gênero Melipona, que representam um imenso e pouco conhecido patrimônio natural do País.³ (...) As melíponas são generalistas na busca de néctar e pólen, ou seja, coletam o néctar e pólen de diversas plantas. Seu mel contém a essência de toda uma floresta em uma colher. O consumidor adquire mais que um adoçante com sabores diversificados e características físico-químicas peculiares</p> <p>Não há como deixarmos de reconhecer a importância da meliponicultura em nosso Estado como importante aliada na conservação e restauração da nossa floresta.</p> <p>Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.</p> <p>Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2022</p> <p> Deputado Estadual LAZINHO DA FETAGRO – PSB/RO</p> <p>³ A revolução das abelhas sem ferrão - Página 22 (pagina22.com.br)</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO - PRB Cópia para Assessoria	
<p>Altera a redação do artigo 161 Regimento Interno.</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:</p> <p>Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 161 do regimento interno, que passa a vigorar da seguinte forma:</p> <p>"Art. 161. A Proposição será discutida e votada em dois turnos e considerada aprovada quando obtiver, em ambas votações, três quintos dos votos dos membros da Assembleia, em votação nominal, considerando-se prejudicada, caso não atinja o quórum exigido." (NR)</p> <p>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 21 de março de 2022.</p> <p> Deputado ALEX REDANO PRB</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº
JUSTIFICATIVA		
Senhores e Senhoras Parlamentares		
<p>O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de alterar a redação do artigo 161 do Regimento Interno para que, em votação de Proposta de Emenda Constitucional – PEC, o quórum previsto para a devida aprovação seja de 3/5 (três quintos) da totalidade dos membros.</p> <p>A proposição torna-se importante por entender que, em algumas situações, como é o caso de PEC, o quórum para aprovação deve ser diferente da maioria simples ou da maioria absoluta ou do quórum de dois terços. Isso já é uma realidade no âmbito federal na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e está amparada segundo o § 2º do artigo 60 da Constituição Federal.</p> <p>Assim, a PEC será aprovada se obtiver, em ambos os turnos de votação, 3/5 dos votos dos membros desta Casa de Leis.</p> <p>Por essas razões, contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Resolução.</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº
JUSTIFICATIVA		
Senhores e Senhoras Parlamentares		
<p>O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de alterar a redação do artigo 161 do Regimento Interno para que, em votação de Proposta de Emenda Constitucional – PEC, o quórum previsto para a devida aprovação seja de 3/5 (três quintos) da totalidade dos membros.</p> <p>A proposição torna-se importante por entender que, em algumas situações, como é o caso de PEC, o quórum para aprovação deve ser diferente da maioria simples ou da maioria absoluta ou do quórum de dois terços. Isso já é uma realidade no âmbito federal na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e está amparada segundo o § 2º do artigo 60 da Constituição Federal.</p> <p>Assim, a PEC será aprovada se obtiver, em ambos os turnos de votação, 3/5 dos votos dos membros desta Casa de Leis.</p> <p>Por essas razões, contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Resolução.</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº
Altera a redação do artigo 161 Regimento Interno.		
<p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:</p> <p>Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 161 do regimento interno, que passa a vigorar da seguinte forma:</p> <p>“Art. 161. A Proposição será discutida e votada em dois turnos e considerada aprovada quando obtiver, em ambas votações, três quintos dos votos dos membros da Assembleia, em votação nominal, considerando-se prejudicada, caso não atinja o quórum exigido.” (NR)</p> <p>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 21 de março de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> Deputado ALEX REDANO PRB</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº
Transfere, Temporariamente, a sede do Poder Legislativo para o Distrito de Extrema, do município de Porto Velho.		
<p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 1º do artigo 1º do Regimento Interno, resolve:</p> <p>Art. 1º Fica transferida, temporariamente, a Sede do Poder Legislativa para o Distrito de Extrema do município de Porto Velho, no dia 6 de maio de 2022.</p> <p>Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa.</p> <p>Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2022.</p> <p style="text-align: center;">Deputado ALEX REDANO Presidente</p> <p>Deputado JEAN OLIVEIRA Deputado MARCELO CRUZ 1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente</p> <p>Deputado JAIR MONTES Deputado CIRONE DEIRO 1º Secretário 2º Secretário</p> <p>Deputado ALEX SILVA Deputado JHONY PAIXÃO 3º Secretário 4º Secretário</p>		

PROTOCOLO		PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº	
	AUTOR: MESA DIRETORA	Cópia para Imprensa	
JUSTIFICATIVA			
<p>Nobres Parlamentares,</p> <p>De acordo com o <i>caput</i> do artigo 1º do Regimento Interno, o Poder Legislativo tem sede na Capital do Estado e funciona no Palácio Marechal Rondon. Entretanto, por motivo relevante e deliberação da maioria absoluta dos deputados, conforme o disposto no § 1º do artigo 1º, a Assembleia poderá se reunir em outro edifício ou em ponto diverso do território estadual.</p> <p>Dessa forma, apresentamos o presente Projeto de Resolução que transfere, temporariamente, a Sede do Poder Legislativo para o Distrito de Extrema do município de Porto Velho, tendo em vista a realização de Sessão Solene e entrega de Voto de Louvor ao Hospital de Extrema, no dia 6 de maio de 2022.</p> <p>Por essas razões, apresenta-se a proposição para deliberação no Plenário desta Casa de Leis, contando com o voto dos nobres pares.</p>			